

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2020

FICHA TÉCNICA

Designação da publicação:

Plano de Atividades e Orçamento para 2020
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Edição:

Conselho de Administração da ERSE

Processo de Aprovação:

Aprovação pelo Conselho de Administração em 15/10/2019
Parecer do Fiscal Único em 16/10/2019
Parecer do Conselho Consultivo em 19/11/2019
Aprovação pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática em 10/01/2020
Aprovação pelo Ministro de Estado e das Finanças em 30/01/2020

ÍNDICE

A. PLANO DE ATIVIDADES	5
MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
NOTA INTRODUTÓRIA	11
I. REGULAÇÃO	19
I. 1 Regulação setorial.....	19
I. 1.1 Setor elétrico.....	20
I. 1.2 Setor do gás natural.....	24
I.1 .3 Mobilidade elétrica.....	27
I. 1.4 Setor do gás de petróleo liquefeito, combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis.....	28
I. 1.5 Atividades jurídicas em sede de regulação	30
I. 2 Cooperação institucional	31
I. 3 Mercados regionais.....	32
I. 3.1 Mercados ibéricos.....	32
I. 3.2 Iniciativas regionais.....	34
I. 4 Sustentabilidade	35
II. SUPERVISÃO	39
II. 1 Consumidores	39
II.1.1 Informação ao Consumidor	39
II.1.2 Formação e Educação do Consumidor.....	40
II. 1.3 Resolução de Conflitos	41
II. 2 Mercados.....	42
II. 3 Infraestruturas	44
II. 4 Deveres de separação dos operadores das redes	45
II. 5 Atividade sancionatória.....	46
II. 6 Auditorias e ações de monitorização	46
III. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO	51
III. 1 Transparência.....	51
III. 2 Comunicação.....	52
IV. COOPERAÇÃO REGULATÓRIA	57
IV. 1 Contexto europeu: CEER e ACER	57
IV.2 Contexto internacional: ARIAE, MEDREG e RELOP.....	59
V. GOVERNAÇÃO INTERNA	63
V. 1 Valorizar a Organização e a Gestão	63
V. 1.1 Modelo de Gestão e Organização.....	63
V. 1.2 Sustentabilidade na ERSE.....	64
V. 1.3 Gestão de Recursos Humanos	64
V. 1.4 Gestão Financeira	65
V. 1.5 Gestão de Meios e Procurement.....	65
V. 1.6 Sistemas de Informação.....	65
B. ORÇAMENTO	69
SIGLAS E ACRÓNIMOS	84
PARECER DO FISCAL ÚNICO	99
PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO	104

A. PLANO DE ATIVIDADES |

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A ERSE elaborou o presente Plano de Atividades e Orçamento, no qual se descrevem as atividades a desenvolver em 2020, dando cumprimento às orientações estratégicas da ERSE para o período 2019-2022.

O Plano de Atividades e Orçamento para 2020 que aqui apresentamos assume como desígnio atingir padrões de desempenho cada vez mais elevados, apostando numa gestão eficaz e eficiente dos recursos disponíveis – humanos, financeiros e organizacionais – contribuindo, assim, não só para a melhoria dos níveis de eficiência da instituição, mas, também, para o aumento da eficácia na execução dos nossos objetivos.

O Plano de Atividades enquadrado pela missão, visão e valores da ERSE reflete a sua natureza enquanto entidade reguladora independente.

Ao longo de 2020 continuaremos a pautar a nossa ação pela prestação de serviço público de excelência, pela manutenção de um espírito de equipa entre todos os colaboradores e um grande comprometimento com as orientações estratégicas, sem o qual não é possível garantir o cumprimento das atividades previstas.

Sendo um importante instrumento de gestão, o Plano de Atividades é também uma ferramenta de planeamento flexível, e por isso, ajustável a medidas corretivas que se venham a revelar necessárias ao longo do ano e que sejam evidenciadas no âmbito do acompanhamento permanente da execução.

Tendo sido aberta a participação de todos os colaboradores para a construção deste Plano de Atividades e Orçamento, sabemos que podemos contar com o seu empenho para materializar a sua concretização, o que motiva e reforça a confiança no seu cumprimento.

Por fim, não podemos deixar de destacar a excelência dos colaboradores da ERSE, da atitude responsável, inovadora e cooperante que têm evidenciado no trabalho que desenvolvemos diariamente em prol de uma melhor regulação dos setores energéticos.

Lisboa, 15 de outubro de 2019

O Conselho de Administração

Maria Cristina Portugal

Mariana Pereira

Pedro Verdelho



NOTA INTRODUTÓRIA | 

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTA INTRODUTÓRIA

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) é um organismo com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de património próprio.

A ERSE tem a missão de regular os setores da eletricidade, do gás natural, dos gases de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo, dos biocombustíveis e da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica em defesa do interesse público e proteger os direitos e os interesses dos consumidores presentes e futuros. Esta missão será exercida no contexto de um setor energético em mudança, fruto do impulso a favor da descarbonização dos setores energéticos, da crescente digitalização do setor e da introdução de um abrangente pacote legislativo a nível europeu.



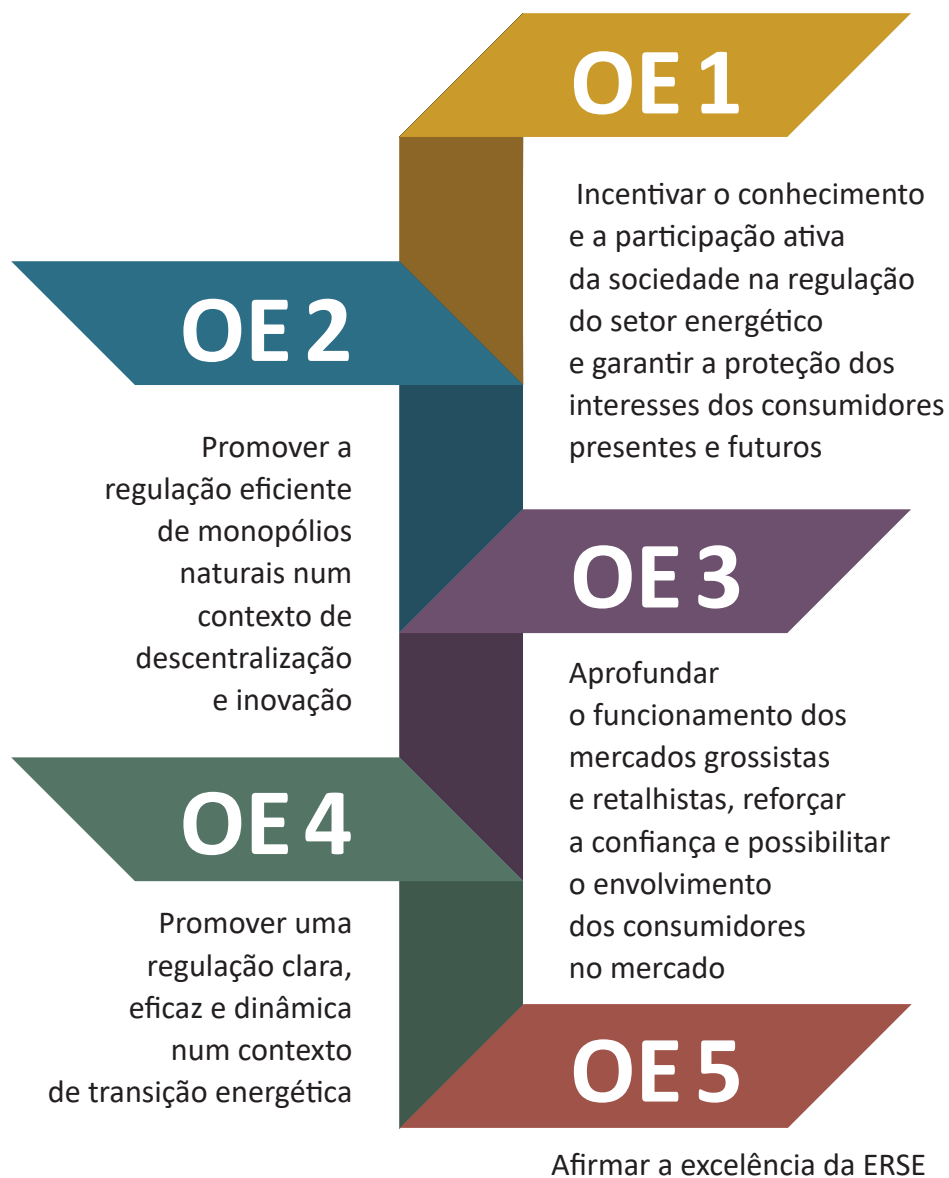
Regular os setores da eletricidade, do gás natural, do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo, dos biocombustíveis e da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica em defesa do interesse público e **proteger** os direitos e os interesses dos consumidores presentes e futuros



Criar valor para a sociedade através de uma regulação do setor energético independente, transparente e sustentável, da dinamização da eficiência dos mercados e do reforço da confiança dos consumidores



As mudanças que o setor enfrentará num futuro próximo tendo em vista atingir uma sociedade com consumo neutro em carbono em 2050, orientaram a ERSE na definição da sua estratégia para o quadriénio 2019-2022. A ERSE apresentou para esse período cinco orientações estratégicas (OE) que guiam a sua atividade e contribuem para o cumprimento da sua missão:



Estas cinco orientações estratégicas que norteiam as respostas regulatórias da ERSE às tendências e desafios próximos, têm como fundo as opções assumidas por Portugal e pela União Europeia quanto ao futuro do setor energético.

Principais atividades a desenvolver em 2020

No âmbito da regulação, a ERSE prevê que, às habituais e complexas tarefas inerentes aos exercícios regulatórios, acresça em 2020 um conjunto de tarefas novas, entre as quais destacamos:

Redes inteligentes - a ERSE vai acompanhar a entrada em vigor do Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto de 2019, sobre os Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica e monitorizar a implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.

Projetos-piloto - o dinamismo da regulação é evidenciado com a realização de projetos-piloto que testam a resposta do setor e as soluções: (i) o projeto-piloto relativo à participação da procura no âmbito dos serviços de sistema, e (ii) o projeto-piloto de aperfeiçoamento das tarifas de acesso às redes em MAT, AT e MT.

Final das tarifas transitórias - termina no final de 2020 o período previsto para a vigência das tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural, devendo ser preparado o modelo a adotar em 2021, salvaguardando a continuação da promoção da liberalização do mercado retalhista no contexto de proteção dos direitos dos consumidores.

Revisão regulamentar prévia a novo período regulatório – também no final de 2020 termina o triénio regulatório em que vigoram os parâmetros no setor elétrico. Assim, em 2020 será colocado em discussão pública uma revisão regulamentar de modo a que, a 15 de outubro, possam ser fixados não apenas as tarifas para o ano seguinte como também os parâmetros a vigorar no novo período regulatório.

Regulação por incentivos – a revisão do quadro regulamentar será aproveitada para aprofundar a regulação por incentivos nas atividades com proveitos recuperados pelas tarifas de acesso, por esta constituir a abordagem regulatória mais eficaz para abordar os desafios decorrentes da transição energética.

Sustentabilidade económica dos setores regulados – ao longo de 2020 a ERSE continuará a acompanhar os fluxos financeiros ao longo das cadeias de valor dos setores que regula, por forma a contribuir para a sustentabilidade económica desses setores.

Monitorização – durante o ano de 2020 serão efetuadas várias auditorias e ações de monitorização com vista a assegurar que os setores objetos de regulação da ERSE evoluam em conformidade com as regras que o enquadram, de modo a garantir a confiança dos consumidores e demais agentes interessados no funcionamento desses setores.

Mobilidade elétrica - o aumento do número de veículos elétricos e a aplicação plena do modelo de relacionamento comercial na rede da mobilidade elétrica (incluindo os pontos de carregamento lento) implicará um acompanhamento próximo do desenvolvimento deste tema.

“Pacote de Energia Limpa para todos os Europeus” - no que concerne o desenvolvimento de legislação a nível nacional e da harmonização deste com o direito comunitário, a ERSE irá apoiar e acompanhar o processo de transposição das diretivas aprovadas, bem como alterar a sua regulamentação.

Plano de Promoção da Eficiência no Consumo – prolongar-se-á para o ano 2020 a conclusão do processo já iniciado de revisão das regras do PPEC- Plano de Promoção da Eficiência no Consumo.

Autoconsumo - a ERSE deverá ainda acomodar na sua regulamentação o novo modelo de autoconsumo, cujo regime legal foi desenvolvido em 2019 e que será uma transposição parcial da Diretiva relativa às Renováveis.

Presidência do MIBEL – durante o ano 2020, cabe à ERSE a Presidência rotativa do Conselho de Reguladores do MIBEL.

Divulgação de informação – o ano de 2020 assistirá a várias ações da ERSE no sentido de reforçar os canais de divulgação externa da informação económica, financeira e técnica relevantes para a caracterização dos setores regulados e, conseqüentemente, para o conhecimento desses setores por parte dos agentes interessados.

Estrutura do documento

Este documento encontra-se dividido em duas partes:

- A parte **A** que detalha as principais atividades e se subdivide nos seguintes capítulos:

Regulação, que corresponde à atuação *ex ante* da ERSE, através da fixação de normas de atuação dos agentes e operadores do mercado, incluindo as tarifas de acesso às redes.

Supervisão, que descreve a atuação *ex post* da ERSE, associada à verificação das práticas e comportamentos dos agentes e da sua conformidade com os princípios legais e regulamentares.

Transparência e Comunicação, em que se dá nota dos procedimentos utilizados no processo de decisão regulatória e das ações de esclarecimento dos interessados no setor energético e atividades de comunicação.

Cooperação Regulatória, atinente à colaboração da ERSE com os seus pares com vista à partilha de melhores práticas da regulação e à tomada de posição conjunta sobre desenvolvimentos dos setores regulados.

Governança Interna, que planeia ações de gestão internas à organização da ERSE e dos seus recursos.

- A parte B em que se apresenta as contas previsionais para 2020.

I. REGULAÇÃO |

REGULAÇÃO

I. REGULAÇÃO

Neste capítulo apresentam-se as diversas atividades e ações correspondentes à atuação *ex-ante* da ERSE a desenvolver em cada um dos setores regulados, eletricidade, gás natural, mobilidade elétrica e combustíveis e bem como no quadro da cooperação institucional, dos mercados regionais e da sustentabilidade do setor energético.

I.1 REGULAÇÃO SETORIAL

Apresenta-se, por cada setor regulado, o conjunto de atividades e ações previstas para 2020, que decorrem e executam as atribuições da ERSE, agrupadas por grandes áreas:

- 1. Regulamentação** – desenvolvimento dos regulamentos, manuais de procedimentos e outra subregulamentação, incluindo a monitorização da sua implementação; participação nos processos regulamentares europeus e implementação dos regulamentos europeus e orientações europeias no contexto nacional; realização de estudos e análises de impacte regulatório.
- 2. Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas** – processo de justificação, proposta e fixação dos parâmetros regulatórios e dos proveitos permitidos e das tarifas reguladas; elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e de apoio à decisão.
- 3. Regulação da qualidade de serviço** – acompanhamento da qualidade percebida pelos clientes e do desempenho das empresas, recolha e divulgação de informação e publicação de relatórios sobre a qualidade de serviço; iniciativas de promoção da qualidade de serviço, incluindo estudos.
- 4. Planos de investimentos** - elaboração de pareceres sobre os projetos de investimento nas redes e infraestruturas, quer a nível nacional quer no âmbito de projetos de interesse comum envolvendo outros países; acompanhamento da execução dos planos de investimento; elaboração de estudos, recolha de dados e manutenção de ferramentas de apoio à decisão.
- 5. Promoção do bom funcionamento dos mercados** – acompanhamento da implementação de mecanismos regulatórios específicos de promoção dos mercados e da concorrência; acompanhamento de mecanismos de mercado cuja definição legal confere competências à ERSE, recolha e divulgação de informação e publicação de relatórios sobre o funcionamento dos mercados retalhistas.

As ações e atividades seguidamente identificadas inserem-se nas orientações estratégicas (OE) da ERSE, em particular as orientações estratégicas **OE 2 – Promover a regulação eficiente de monopólios naturais num contexto de descentralização e inovação** e a **OE 4 – Promover uma regulação clara, eficaz e dinâmica num contexto de transição energética**.

I.1.1 SETOR ELÉTRICO

1. Regulamentação

a. Processos regulamentares europeus - códigos de rede

- Continuação da intensa atividade no processo regulamentar europeu e no processo de codecisão de subregulamentação dos códigos que requeiram a aprovação dos reguladores nacionais ou decisões da ACER,
- Adaptação dos regulamentos nacionais aos códigos de rede e subregulamentação europeus e, ainda, a elaboração de documentos explicativos das decisões nacionais de implementação dos mesmos.

b. Desenvolvimentos regulamentares

- Revisão regulamentar do setor elétrico para o novo período regulatório,
- Adaptação da regulamentação visando a transição para energias limpas a nível europeu,
- Revisão das regras relativas à monitorização dos preços dos mercados retalhistas,
- Definição de regras para o desenvolvimento de um projeto-piloto de tarifas dinâmicas na baixa tensão (BT),
- Revisão do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados (GMLDD) do setor elétrico para adaptação à legislação decorrente da transposição do Pacote Energia Limpa,
- Consolidação na regulamentação da ERSE das alterações ao Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, sobre as bases do setor elétrico, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho,
- Revisão dos procedimentos de registo dos participantes no mercado grossista de eletricidade, no quadro da implementação do Regulamento (UE) n.º 1227/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro (no âmbito do REMIT).

c. Estudos e análises de impacte regulatório

- Avaliação do impacte do pacote legislativo europeu de energia limpa ao nível tarifário, da eficiência energética e da monitorização do mercado retalhista,
- Estudo sobre o impacto na formação de preços médios da eletricidade no mercado grossista em Portugal de medidas e eventos extramercado registados no âmbito da União Europeia, no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 4 de junho,
- Balanço do projeto-piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação.

2. Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas

a. Processo de decisão e aprovação tarifária

- Determinação das bases de custos e das respetivas metas de eficiência de cada atividade regulada a aplicar no novo período regulatório,
- Fixação dos restantes parâmetros regulatórios, com impacto nos proveitos permitidos, a definir para cada atividade,
- Monitorização dos fluxos financeiros entre empresas resultantes da aplicação das regras regulatórias em vigor (compensações resultantes do processo de convergência tarifária, financiamento da tarifa social, recuperação de proveitos permitidos, etc.),
- Determinação de proveitos permitidos e de tarifas e preços de eletricidade para 2021,
- Análise da evolução e caracterização da procura de eletricidade no ano 2021,
- Análise e definição da estrutura tarifária para o ano 2021,
- Definição dos perfis horários e fatores de ajustamento para perdas nas redes do setor elétrico.

b. Estudos preparatórios, recolha de dados, ferramentas de cálculo e de apoio à decisão

- Avaliação da adequabilidade das tarifas transitórias, acompanhamento do processo de extinção e impacte na atividade regulada de comercialização de último recurso,
- Monitorização da adequabilidade das tarifas de acesso às redes, análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais,
- Análise dos mecanismos de regulação tarifária e modelos de previsão de evolução tarifária,
- Estudos que fundamentem a estrutura das tarifas reguladas e de acesso às redes de eletricidade (custos incrementais),
- Estudo que fundamente a definição de balanços de energia, da tipificação de consumos, dos diagramas de carga e das perdas na eletricidade,
- Estudo de avaliação dos períodos horários na eletricidade,
- Estudo para a definição dos custos de referência dos investimentos da RNT, incluindo as sinergias na aplicação deste mecanismo a nível Ibérico,
- Avaliação dos planos de reestruturação de efetivos da EDP Distribuição,
- Estudo para revisão do incentivo à gestão otimizada dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de CO₂,
- Estudo para avaliação do incentivo à racionalização económica dos investimentos na RNT,
- Estudo para a definição do custo de capital das atividades reguladas,

- Avaliação dos resultados do estudo do *benchmarking* pan-europeu TCB 18 na atividade de transporte de energia elétrica,
- *Benchmarking* pan-europeu, realizado internamente, à atividade de distribuição de energia elétrica,
- Estudo para a avaliação do alargamento da metodologia TOTEX a atividade de distribuição de energia elétrica em MT e AT,
- Estudo para a definição de custos de referência na atividade de comercialização,
- Estudo para a avaliação da aplicação do mecanismo de custos eficientes de aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira,
- Estudo para definição de critérios de aceitação dos custos de produção de energia elétrica nas Regiões Autónomas,
- Acompanhamento dos processos de integração de instalações em BT nas redes inteligentes, assegurando o tratamento regulatório adequado para os ativos,
- Estudo para a avaliação das consequências na gestão das infraestruturas decorrentes da alteração dos fluxos de energia nas redes elétricas num contexto de transição energética,
- Avaliação do atual mecanismo ao investimento em redes inteligentes,
- Estudo sobre o impacte da cessação do regime de tarifas transitórias e articulação com o regime equiparado praticado pelos comercializadores em mercado,
- Avaliação do desempenho económico das empresas reguladas nos períodos regulatórios que antecedem o novo período, em função das metas impostas pelo Regulador e das especificidades em que cada empresa desenrola as suas atividades, por forma a determinar os parâmetros regulatórios para o novo período que se inicia em 2021,
- Avaliação da evolução da estrutura de capital das empresas reguladas,
- Monitorização dos custos com a produção em regime especial (PRE), dos custos com as *commodities* com impacte nos custos de produção de energia elétrica e dos indicadores financeiros relevantes para o cálculo tarifário,
- Consolidação do novo modelo de cálculo dos proveitos regulados do Sistema Elétrico Nacional (SEN),
- Aperfeiçoamento do estudo da rentabilidade da produção de energia elétrica em Portugal (com informação mais detalhada e solicitada aos produtores),
- Implementação de uma metodologia regulatória com vista à regulação da atividade do gestor de garantias do setor elétrico,
- Supervisão do mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição, incluindo a definição dos parâmetros e cálculo anual da aplicação,
- Balanço do projeto piloto de aperfeiçoamento das tarifas de acesso às redes em MAT, AT e MT.

c. Monitorização da dívida tarifária e projeção dos custos de energia

- Acompanhamento da evolução da dívida tarifária histórica e prospetiva,
- Análise da sustentabilidade económica das atividades reguladas do setor elétrico, incluindo a projeção dos custos da cadeia de valor deste setor.

3. Regulação da qualidade de serviço

a. Mecanismos regulatórios, indicadores e ferramentas de apoio à decisão

- Acompanhamento da evolução da qualidade de serviço,
- Monitorização da aplicação da componente do incentivo à melhoria da qualidade de serviço,
- Aprovação da classificação de eventos, excecionais ou de grande impacto, ao abrigo do Regulamento de Qualidade de Serviço (RQS),
- Sistematização da informação disponibilizada aos consumidores, em particular no segmento de consumidores residenciais,
- Elaboração e publicação de relatórios sobre a qualidade de serviço.

b. Iniciativas de promoção da qualidade de serviço e elaboração de estudos

- Desenvolvimento das iniciativas da campanha “A Qualidade de Serviço Cabe a Todos” com especial ênfase na iniciativa “Selo de Qualidade e+”,
- Análise dos estudos relativos ao valor esperado de continuidade de serviço nos pontos de entrega das diferentes redes, desenvolvidos pelos operadores de rede de distribuição de eletricidade em alta tensão (AT) e média tensão (MT) e avaliação das zonas de qualidade de serviço,
- Definição e acompanhamento dos padrões de qualidade de serviço técnica.

4. Planos de investimentos

a. Projetos de investimento nas redes elétricas e projetos de interesse comum

- Elaboração do parecer da ERSE à proposta de PDIRD-E 2020- Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2021-2025, incluindo a realização da respetiva consulta pública,
- Acompanhamento dos investimentos já aprovados em planos anteriores.

b. Estudos, recolha de dados e ferramentas de apoio à decisão

- Acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes e do incentivo à racionalização económica dos investimentos,
- Avaliação do impacto tarifário resultante do processo de implementação de tecnologias de produção de eletricidade nas Regiões Autónomas com recurso a energias renováveis e a soluções inovadoras de gestão das redes (recurso a baterias),
- Análise do planeamento dos investimentos nas Redes e no Sistema das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

5. Promoção do bom funcionamento dos mercados

a. Mecanismos regulatórios de promoção dos mercados e da concorrência

- Implementação de mecanismos de mercado para aumento da previsibilidade regulatória do aprovisionamento do CUR e monitorização do respetivo modelo,
- Promoção dos leilões de colocação de energia proveniente da PRE,
- Promoção e acompanhamento, com a Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia (CNMC), dos leilões de colocação a prazo de capacidade na interligação Portugal-Espanha, tendo em vista o recurso a uma plataforma única de atribuição prevista no Regulamento (UE) 2016/1719 da Comissão, de 26 de setembro de 2016,
- Sistematização e aprofundamento da informação disponibilizada publicamente pela ERSE, nomeadamente a relativa a infraestruturas e utilização de rede, operação, qualidade de serviço técnica a respeito da produção em regime especial com remuneração garantida.



I.1.2 SETOR DO GÁS NATURAL

1. Regulamentação

a. Processos regulamentares europeus

- Participação no processo europeu de revisão do Regulamento e da Diretiva do mercado interno de gás natural, no contexto do CEER e ACER e no apoio às entidades nacionais competentes,
- Adaptação dos regulamentos nacionais aos códigos de rede europeus,
- Elaboração dos documentos explicativos das Decisões nacionais de implementação dos códigos de redes europeus.

b. Desenvolvimentos regulamentares

- Revisão das regras relativas à monitorização dos preços dos mercados retalhistas de gás natural,
- Revisão dos procedimentos de registo dos participantes no mercado grossista de gás natural, no quadro da implementação do Regulamento (UE) n.º 1227/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro (no âmbito do REMIT),
- Definição de regras, transparentes, não discriminatórias e indutoras de eficiência global, para o estabelecimento de condições comerciais de ligações às infraestruturas.

2. Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas

a. Processo de decisão e aprovação tarifária

- Determinação de proveitos e de tarifas e preços de gás natural para 2020-2021,
- Análise e definição da estrutura tarifária para o ano gás 2020-2021,
- Análise da evolução e caracterização da procura de gás natural para o ano gás 2020-2021.

b. Estudos preparatórios, recolha de dados, ferramentas de cálculo e de apoio à decisão

- Avaliação da adequabilidade das tarifas transitórias, acompanhamento do processo de extinção das tarifas transitórias e impacte na atividade de comercialização de último recurso,
- Monitorização da adequabilidade das tarifas de acesso às redes e às infraestruturas de gás natural, bem como análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais,
- Estudos que fundamentem a estrutura das tarifas das infraestruturas de gás natural (custos incrementais),
- Estudos que visem a definição de balanços de energia, da tipificação de consumos e das perdas,
- Estudo sobre a receção de gases renováveis e a evolução dos standards de qualidade para injeção de gás nas redes,
- Acompanhamento do desempenho económico-financeiro das empresas reguladas,
- Análise dos preços de transferência, repartição dos custos de estrutura e aplicação dos subsídios/juros bonificados aos investimentos,
- Estudo que visa avaliar o impacte económico da substituição de outras fontes de energia, designadamente de origem fóssil, pelo gás natural, num contexto de transição energética,
- Avaliação da evolução da estrutura de capital das empresas reguladas,
- Acompanhamento das auditorias aos custos de aquisição do gás natural por parte do Comercializador do SNGN, bem como dos custos com os ATR,
- Acompanhamento dos custos de aquisição de gás natural por parte do comercializador de último recurso,

- Estudo para a definição de custos de referência na atividade de comercialização do comercializador de último recurso retalhista,
- Monitorização dos fluxos financeiros e de faturação ao longo da cadeia de valor, com a definição de metodologias de reporte de informação que primem pela transparência,
- Acompanhamento das compensações de transferências entre operadores, resultantes dos processos de uniformidade tarifária, sustentabilidade, aplicação de mecanismos de estabilidade tarifária e do financiamento da tarifa social,
- Implementação de uma metodologia regulatória com vista à regulação da atividade do gestor de garantias do setor do gás natural,
- Avaliação da implementação dos mecanismos de gestão de congestionamentos nos pontos virtuais de interligação e acompanhamento do desenvolvimento do mecanismo de *Use It Or Lose It* de longo prazo no VIP Ibérico.

c. Projeção dos custos de energia

- Análise da sustentabilidade económica das atividades reguladas do setor do gás natural incluindo a projeção dos custos da cadeia de valor deste setor.

3. Regulação da qualidade de serviço

a. Elaboração e publicação de relatórios sobre a qualidade de serviço

- Acompanhamento da evolução da qualidade de serviço,
- Sistematização da informação disponibilizada aos consumidores,
- Elaboração e publicação de relatórios sobre a qualidade de serviço.

b. Acompanhamento e aplicação dos mecanismos de classificação de eventos e apresentação de indicadores e manutenção de ferramentas de apoio à decisão

- Análise dos estudos relativos ao valor esperado de continuidade de serviço nos pontos de entrega das diferentes redes e infraestruturas do SNGN,
- Definição e acompanhamento dos padrões de qualidade de serviço técnica.

4. Planos de investimentos

a. Projetos de investimento nas redes de gás natural e nas infraestruturas e projetos de interesse comum

- Elaboração do Parecer da ERSE à proposta do PDIRD-GN 2020 – Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural para o período 2021-2025, incluindo a realização da respetiva consulta pública,
- Acompanhamento dos investimentos realizados.

5. Promoção do bom funcionamento dos mercados

a. Mecanismos regulatórios de promoção dos mercados e da concorrência

- Criação de uma lista organizada de obrigações de disponibilização de informação pelos operadores do SNGN que facilite o seu pontual cumprimento e alinhe as expectativas dos agentes de mercado,
- Sistematização e aprofundamento da informação disponibilizada publicamente pela ERSE aos diferentes agentes de mercado,
- Assegurar as decisões previstas nos procedimentos e códigos de rede relativamente ao processo de atribuição de capacidade na RNTIAT e na interligação com Espanha.



I. 1.3 MOBILIDADE ELÉTRICA

Com o final da fase piloto da rede da mobilidade elétrica, previsto para o último trimestre de 2019, a regulação económica da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade, da responsabilidade da ERSE, assume maior destaque, prevendo-se um desenvolvimento acentuado das interações entre entidades participantes deste setor e entre a entidade gestora e a ERSE. Neste contexto, planeiam-se as seguintes atividades:

1. Regulamentação

a. Desenvolvimento regulamentar e acompanhamento do setor

- Regulação e supervisão da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME),
- Operacionalização do Regulamento da Mobilidade Elétrica,
- Disponibilização de informação sobre mobilidade elétrica,
- Acompanhamento das atuações e decisões nacionais no domínio da promoção da mobilidade elétrica e seus impactes no setor elétrico nacional.

2. Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas

a. Fixação dos parâmetros regulatórios, dos proveitos permitidos e das tarifas reguladas

- Determinação de proveitos e de tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME),
- Análise da evolução e caracterização da procura da mobilidade elétrica.

b. Estudos preparatórios, recolha de dados, ferramentas de cálculo e de apoio à decisão

- Monitorização da adequabilidade das tarifas de acesso à rede da mobilidade e da gestão da mobilidade elétrica, incluindo a análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais.

I. 1.4 SETOR DO GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO, COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E BIOCOMBUSTÍVEIS

1. Regulamentação

Tendo em conta os princípios gerais relativos à organização e funcionamento do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), previstos no Decreto-lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, na redação em vigor, e nos estatutos da ERSE quanto a este novo setor regulado, perspetiva-se a consulta pública e aprovação de diversa regulamentação em 2020.

a. Acompanhamento dos processos regulamentares europeus e adoção de orientações europeias no contexto nacional

b. Desenvolvimentos regulamentares

- Regulamento do Acesso às Instalações do SPN declaradas de interesse público, designadamente a duração das utilizações para prevenção de congestionamentos contratuais, situações de impedimento de acesso, as medidas de resolução de congestionamentos e os respetivos procedimentos,
- Regulamento da Qualidade de Abastecimento dos Combustíveis, incluindo, designadamente, as obrigações em matéria de qualidade dos combustíveis, regularidade do fornecimento, atendimento de clientes, condições de infraestruturas com venda ao público,
- Regulamento das condições de relacionamento comercial entre os operadores e os clientes das instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado,
- Regulamento da qualidade de serviço prestado nas instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado.

2. Regulação da qualidade de serviço

a. Elaboração de relatórios da ERSE sobre a qualidade de serviço

b. Acompanhamento da aplicação dos regulamentos

3. Planos de investimentos

a. Elaboração de pareceres no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas, bem como de postos de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado

b. Monitorização do desenvolvimento e da utilização das capacidades de refinação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de produtos de petróleo

4. Promoção do bom funcionamento dos mercados

a. Mecanismos regulatórios de promoção dos mercados e da concorrência

- Monitorização dos leilões de negociação de títulos de biocombustíveis e do cumprimento dos critérios de incorporação estabelecidos na legislação em vigor,
- Sistematização e aprofundamento da informação disponibilizada publicamente pela ERSE aos diferentes agentes de mercado do gás natural.

b. Regime de acesso a terceiros às instalações do Sistema Petrolífero Nacional (SPN) declaradas de interesse público

- Elaborar pareceres às propostas de metodologias tarifárias e condições gerais de contratação elaboradas pelos operadores das instalações do SPN declaradas de interesse público,
- Supervisionar os pedidos de acesso às instalações do SPN declaradas de interesse público, bem como os contratos estabelecidos, os preços praticados, os termos de utilização das instalações,
- Supervisionar as obrigações legais de transparência, designadamente a publicação e atualização das capacidades disponíveis das instalações do SPN declaradas de interesse público,
- Verificação da adequabilidade das tarifas e o seu impacte nos mercados grossista e retalhista do SPN, bem como análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais.

c. Elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e apoio à decisão

d. Monitorização do funcionamento dos mercados e da logística de petróleo bruto e produtos de petróleo, incluindo as condições de aprovisionamento do País em petróleo bruto e produtos de petróleo

I. 1.5 ATIVIDADES JURÍDICAS EM SEDE DE REGULAÇÃO

1. Atividade Regulamentar

De entre os poderes da ERSE, encontra-se o de elaborar e aprovar regulamentos respeitantes ao setor energético. Nesse sentido, em obediência ao princípio da legalidade, a ERSE adequará os regulamentos, incluindo os manuais de procedimentos e outros documentos complementares, à legislação comunitária e nacional que surja.

As propostas e decisões da ERSE no que respeita ao quadro tarifário, ao relacionamento comercial, ao acesso às infraestruturas, ao funcionamento dos mercados e às decisões que respeitem à atividade de supervisão e de verificação do cumprimento da lei e dos regulamentos serão devidamente fundamentadas.

Com vista a uma melhor e mais adequada regulamentação, a ERSE irá promover a recolha de informações críticas e a deteção de comportamentos sancionáveis através da monitorização do cumprimento das disposições legais e regulamentares pelos agentes, nomeadamente através das denúncias rececionadas.

De referir que, para além da necessidade de a ERSE regulamentar os setores do gás natural, da eletricidade, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, o alargamento das competências da ERSE ao setor do gás de petróleo liquefeito (GPL), assim como aos setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, implica a necessidade de regulamentar os diplomas legais que venham a ser aprovados no âmbito do Sistema Petrolífero Nacional (SPN).

2. Contencioso Administrativo e Outros

No âmbito do direito de recurso e da contestabilidade administrativa das decisões regulatórias, a ERSE tem sido sujeito processual em processos de contencioso administrativo que visam impugnar as suas decisões. A ERSE prosseguirá o acompanhamento destes processos, destacando-se, pela sua relevância, os seguintes:

- Processos de impugnação das tarifas do gás natural (intentadas desde o ano gás 2010-2011 pelos operadores de rede de distribuição de gás natural), que visam a anulação das decisões de aprovação dos valores das tarifas e preços referentes ao uso da rede de distribuição em média e baixa pressão para vigorarem nos respetivos anos gás,
- Processo intentado pela EDP Distribuição, que pede a anulação da decisão da ERSE que aprovou uma compensação financeira a pagar por aquele operador da rede a todos os clientes de baixa tensão normal, com fornecimento de eletricidade em opção bi-horária e tri-horária, conforme previsto n.º 5 da Diretiva n.º. 7-A/2013, de 14 de maio,

- Processo intentado pela EEM, visando o reconhecimento do direito à repercussão tarifária dos custos com as taxas de direitos de passagem, desde o ano de 2006,
- Processo intentado pela EDP Serviço Universal, S.A. visando a nulidade ou anulação do ato da ERSE que determina os “Proveitos Permitidos e Ajustamentos para 2018 das Empresas Reguladas do Setor Elétrico”, na parte que fixa o acerto relativo à empresa Celticerâmica,
- Processo intentado pela EDP Produção, S.A. visando a nulidade ou anulação do ato administrativo da ERSE que determinou as tarifas e preços de energia elétrica para 2019 e que refletiu a decisão tomada pelo Senhor Secretário de Estado da Energia, tendo implicado a devolução ao Sistema Elétrico Nacional de 285 milhões de euros.

3. Estudos, Pareceres e Promoção da Informação e da Formação Jurídica

A ERSE dinamizará a comunicação pública e interna, nomeadamente, pela disponibilização de informação de cariz jurídico na área de legislação do seu portal, mantendo atualizada as bases de dados de legislação, regulamentação e jurisprudência; e participará em fóruns de esclarecimento.

A ERSE dará continuidade à elaboração de estudos e pareceres jurídicos com interesse e relevância para o bom desempenho das funções, ministrando formação jurídica específica designadamente sobre a sua atividade administrativa, regulatória ou sancionatória.

Consolidará, ainda, o arquivo centralizado e sistematizado dos contratos propostos ou celebrados pelos vários agentes dos setores regulados, no âmbito ou com implicações nas atividades reguladas.

I. 2 COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

A cooperação institucional compreende o conjunto de atividades de natureza consultiva, designadamente com os órgãos de soberania, entidades reguladoras setoriais e organismos institucionais, a quem a ERSE presta informação, colaboração e apoio técnico.

A atividade de cooperação institucional da ERSE caracteriza-se pela necessidade de assegurar uma forte capacidade de resposta a solicitações externas, não calendarizadas e até mesmo não previsíveis, de modo a cumprir as obrigações estatutárias e a prestar um apoio efetivo aos processos e entidades que pretendam ouvir a perspetiva da regulação setorial. Esta atividade tem vindo a absorver recursos muito expressivos, devido ao incremento do número de solicitações, da diversidade da sua proveniência e da profundidade requerida nessas análises.

Tendo em conta o histórico, é genericamente prevista interação institucional e apoio técnico, com uma complexidade e frequência não antecipável, com a Assembleia da República, o Governo, os Tribunais Judiciais, a Comissão Europeia, a Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER), a Autoridade da Concorrência (AdC), a Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários (CMVM), a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), o Centro Nacional de Cibersegurança, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), a Entidade Nacional para o Setor Energético (ENSE E.P.E.) e a Direção-Geral do Consumidor (DGC).

Na esfera da cooperação institucional, a ERSE prevê em 2020 manter o aprofundamento do relacionamento com a academia, acompanhando e ativando os protocolos de cooperação celebrados.

I. 3 MERCADOS REGIONAIS

Atenta a dimensão do nosso país e a posição geopolítica que nos é reconhecida, a integração de Portugal em mercados energéticos regionais tem enormes benefícios. Deste modo, ganha relevância a participação da entidade nas estruturas de decisão e nos processos que visam determinar a integração e a partilha de opções de natureza regulatória, manifestada, entre outros pelo desenvolvimento e a implementação de um conjunto de subregulamentação regional decorrente dos códigos de rede europeus.

Nesse sentido, parte da atividade da ERSE continua a afirmar-se pela promoção da integração dos mercados de eletricidade e de gás natural na Península Ibérica (MIBEL e MIBGAS) e, pela participação em iniciativas de integração dos mercados regionais de eletricidade e de gás natural (ERI Sudoeste e GRI Sul).

A ERSE acompanha e contribui para as atividades de cooperação regulatória em organismos europeus, como o CEER e a ACER, e outros de cooperação internacional cujas atividades para 2020 são detalhadas adiante.

I. 3.1 MERCADOS IBÉRICOS

MIBEL

A ERSE integra o Conselho de Reguladores do MIBEL, a par da sua congénere de Espanha e dos reguladores dos mercados financeiros de Portugal e Espanha. Este é um fórum de desenvolvimento do mercado elétrico e dos mercados financeiros na sua interface com o setor elétrico e tem sido um instrumento relevante de auscultação dos diferentes interessados no mercado ibérico da eletricidade, desde empresas, a plataformas de mercado e consumidores.



No ano 2020 caberá à ERSE a Presidência do Conselho de Reguladores MIBEL o que, naturalmente, envolverá tarefas acrescidas de coordenação de trabalhos e, ainda, as de promoção de iniciativas.


As atividades do Conselho de Reguladores estarão, em 2020, orientadas para a consolidação de alguns dos mais relevantes processos de integração de mercado à escala ibérica e europeia, como sendo, a monitorização coordenada de mercado grossista, a integração progressiva dos mercados de reserva, a monitorização da implementação do modelo de funcionamento do mercado intradiário contínuo, ou ainda o estudo sobre a comparativa de preços no mercado spot e a prazo.

No referencial de mercado grossista, importa acomodar no âmbito ibérico, a consolidação dos mecanismos de cooperação previstos no REMIT, adaptando, se necessário, o quadro institucional do MIBEL à prevista articulação e cooperação entre reguladores de energia e reguladores dos mercados financeiros, de modo a assegurar as condições de integridade e transparência no mercado grossista do MIBEL.

Perspetivam-se as seguintes atividades para 2020:

- Promover e acompanhar os leilões de colocação a prazo de capacidade na interligação Portugal-Espanha, em conjunto com a CNMC,
- Acompanhar o funcionamento do mercado organizado comum para Portugal e Espanha e do mecanismo de atribuição implícita de capacidade na interligação entre os dois países,
- Consolidação conjunta com a CNMC da metodologia coordenada de análise das condições de transparência e integridade de mercado, como seja a implementação de mecanismos harmonizados de comunicação de factos relevantes, que permitam enquadrar as situações de reporte à ACER de eventuais incumprimentos do quadro regulamentar do Regulamento (UE) nº 1227/2011 (REMIT),
- Articulação com a CNMC das condições de monitorização e supervisão do modelo de negociação de intradiário a contínuo (XBID) no contexto do MIBEL,
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na União Europeia,
- Análise de incidentes registados nos mercados e elaboração dos respetivos relatórios,
- Reforço da qualidade da informação sobre os mercados e do seu acesso pelos interessados,
- Representação e participações nas reuniões bimensais do Comité Técnico de Seguimento da Operação do Sistema Eléctrico Ibérico,
- Representação e participação no Comité Técnico e no Comité de Presidentes do Conselho de Reguladores do MIBEL.

MIBGAS

Durante o ano de 2017 entrou em operação o modelo que prevê, transitoriamente,  a negociação de gás natural pelo Gestor Técnico Global para compensação de desequilíbrios, por recurso à plataforma do OMIP. Para 2020 perspectiva-se o início da negociação de produtos com entrega em Portugal na plataforma MIBGAS com atribuição implícita de capacidade na fronteira entre Portugal e Espanha, ficando reunidas as condições de arranque do MIBGAS. Perspetiva-se assim a continuação do desenvolvimento das seguintes atividades:

- Sistematização e desenvolvimento do quadro institucional de acompanhamento deste mercado, nomeadamente através de mecanismos formalizados de cooperação com a CNMC no âmbito do funcionamento do mercado organizado de gás natural, incluindo a troca de informação e tendo presente, nomeadamente, as necessidades e desafios decorrentes do REMIT,
- Extensão das regras do mercado MIBGAS ao ponto de balanço português, com a atribuição implícita de capacidade entre os pontos de balanço espanhol e português, nos termos do Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas (MPAI),
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na União Europeia,
- Coordenação e integração das atividades no MIBGAS com o desenvolvimento e afirmação do mercado interno do gás natural a nível europeu, nomeadamente no contexto da iniciativa regional de gás do Sul,
- Acompanhamento do Comité de Agentes do MIBGAS.

I. 3.2 INICIATIVAS REGIONAIS

As iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade (ERI) e de gás natural (GRI), desenvolvidas no âmbito da ACER, têm como objetivos identificar e concretizar as opções políticas e técnicas que ultrapassem barreiras ao comércio e facilitem a integração dos mercados regionais. Estas iniciativas assumem-se como dinamizadoras da implementação dos códigos de rede europeus e pontos focais regionais da construção do mercado europeu.

Iniciativa Regional para a Eletricidade – Sudoeste

Portugal integra a CCR do Sudoeste da Europa (SWE)¹, que engloba as interligações elétricas entre Portugal e Espanha, e entre Espanha e França.

¹ Cf. Decisão da ACER n.º 6/2016, de 17 de novembro, relativa à determinação das regiões de cálculo da capacidade (CCR) previstas no artigo 15.º do Regulamento (UE) 2015/1222.

Em 2020, prevê-se a concretização do projeto TERRE, com o objetivo de permitir trocas multilaterais de reserva de regulação entre os operadores das redes de transporte para um conjunto de países mais alargado² do que o seu antecessor (projeto BALIT)³ no quadro de um projeto-piloto de implementação do Regulamento (UE) 2017/2195 da Comissão, de 23 de novembro de 2017, que estabelece orientações relativas ao equilíbrio do sistema elétrico.

Continuarão em curso, em 2020, várias atividades já iniciadas, com destaque para os projetos MARI, PICASSO e IGCC, no âmbito da troca, entre operadores das redes de transporte, de energias de reservas de restabelecimento da frequência com ativação, respetivamente, manual e automática, e processo de coordenação de desvios.

Outros temas relevantes associados à implementação, em 2020, do Regulamento (UE) 2017/2195 que exigirão o acompanhamento próximo pela ERSE são a ativação de propostas de energia de regulação, a fixação do preço da energia de regulação e da capacidade de interligação, trocas intencionais e trocas não-intencionais de energia entre operadores das redes de transporte.

Iniciativa Regional para o Gás Natural – Sul

A ERSE integra a Iniciativa Regional de gás- Sul (GRI Sul, SGRI), criada em 2006 e composta pelos mercados de gás natural de Espanha, França e Portugal, perspetivando-se as seguintes atividades para 2020:

- Publicação da atualização do relatório relativo à utilização das infraestruturas no VIP Ibérico e VIP Pirinéus,
- Realização trimestral de reuniões de trabalho de acompanhamento e avaliação das atividades de atribuição de capacidade no VIP Ibérico e no VIP Pirenéus e da utilização destas infraestruturas; de avaliação dos congestionamentos nos pontos virtuais de interligação da região e da utilização dos mecanismos de gestão de congestionamentos, pelos operadores da rede de transporte de Portugal, Espanha e Sul de França,
- Implementação do mecanismo de gestão de congestionamentos no VIP Ibérico associado à atribuição de capacidade de longo prazo (UIOLI Longo Prazo),
- Avaliação da implementação dos códigos de rede europeus a nível regional, nomeadamente o código de rede relativo às estruturas harmonizadas de tarifas de transportes de gás natural.

I. 4 SUSTENTABILIDADE

Uma das preocupações da ERSE é a promoção da eficiência no consumo de energia elétrica concretizada, por um lado, através da aprovação de tarifas aderentes aos custos que transmitam sinais de preço que induzam uma utilização eficiente da energia e por outro lado, através da implementação de mecanismos de incentivo mitigadores de falhas de mercado e promotores de eficiência energética.

² Ao conjunto de países que iniciaram a implementação do projeto TERRE (Portugal, Espanha, França, Reino Unido, Suíça e Itália), juntaram-se novos membros com participação ativa (Polónia, Roménia, Hungria, República Checa e Bulgária), bem como a Grécia e a Dinamarca o estatuto de observadores. Também a ENTSO-E tem participado nas atividades do projeto.

³ O projeto BALIT, desenvolvido no contexto da ERI Sudoeste, permite as trocas bilaterais de reserva de regulação entre os operadores das redes de transporte de Portugal e Espanha, e de Espanha e França, integradas nos respetivos mercados nacionais de serviços de sistema.

A preocupação com a sustentabilidade intertemporal das atividades reguladas, também se expressa pela monitorização das tendências económicas subjacentes aos custos do setor, as quais ultrapassam a fronteira dos custos estritamente regulados. Inclui-se nesta dimensão o acompanhamento da evolução da dívida tarifária do Setor Elétrico Nacional ou a projeção e análise de impactes sobre os custos de certas medidas legislativas.

Acresce ainda, a rotulagem de energia elétrica e a necessária definição de regras com vista à orientação de escolhas informadas e ambientalmente sustentáveis sobre as ofertas de fornecimento de energia dos comercializadores, de acordo com as fontes de energia utilizadas na sua produção e respetivos impactes ambientais e bem como o acompanhamento da produção com base em recursos energéticos renováveis e do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE).

Neste contexto, prevê-se o desenvolvimento das seguintes atividades:

Eficiência energética no consumo:

- Introdução de novas opções tarifárias nas tarifas de acesso às redes, a fim de maximizar os benefícios e a eficácia de preços dinâmicos na eletricidade, em linha com o preconizado na Diretiva (UE) 2019/944 sobre o mercado interno de eletricidade.

Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC):

- Revisão regulamentar do PPEC – Plano de Promoção da Eficiência no Consumo,
- Após a conclusão do processo de revisão, lançamento do concurso relativo à 7.ª edição do PPEC e avaliação e seleção das medidas candidatas,
- Elaboração do Relatório de Execução do PPEC 2013-2014.

Rotulagem, energia renovável e acompanhamento do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE):

- Acompanhamento do CELE através da monitorização dos incentivos a uma adequada gestão das licenças de emissão de dióxido de carbono (CO₂) por parte das empresas reguladas,
- Atualização da informação necessária à aplicação das receitas dos leilões CELE, em cooperação com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e com a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG),
- Monitorização da aplicação das regras relativas à rotulagem de energia elétrica e publicação do relatório anual de cumprimento por parte dos comercializadores,
- Publicação e disponibilização da informação relativa à produção em regime especial, com destaque das fileiras não emitentes e que utilizam recursos energéticos renováveis,
- Adequação e melhoria dos módulos SIPRE/SIMM do SIMER.

II. SUPERVISÃO |

SUPERVISÃO

II. SUPERVISÃO

A atividade de supervisão incide não só na vigilância dos comportamentos dos agentes no contexto das atividades liberalizadas, mas também na verificação do cumprimento da regulamentação mais prescritiva aplicável quer, aos agentes de mercado quer aos operadores de rede e das infraestruturas. Essa atividade recorre, entre outros instrumentos, a ações de verificação e de auditoria, as quais são objeto de planeamento específico.

II. 1 CONSUMIDORES

Através da sua unidade de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE), a ERSE tem vindo a reforçar a sua atuação na proteção dos direitos e interesses dos consumidores de energia, cumprindo esta sua atribuição estatutária de forma mais dirigida ao próprio consumidor individualmente considerado.

Neste sentido, mantendo-se **a informação ao consumidor**, a sua **formação/educação** e a **resolução dos seus conflitos** como as três principais áreas de intervenção do ACE, a ERSE propõe realizar em 2020 o seguinte conjunto de atividades:

II. 1.1 INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR

A ERSE continuará a assegurar diversas atividades, as quais contribuem para a prossecução da sua orientação estratégica **OE 1 - Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros:**

- Resposta aos pedidos de informação que lhe são dirigidos pelos consumidores de energia,
- Divulgação de informação sobre os direitos e os deveres dos consumidores de energia, através da sua página na internet e dos próprios meios de comunicação social,
- Elaboração e difusão de brochuras informativas, designadamente junto de organismos e organizações vocacionados para o apoio ao consumidor,
- Emissão e difusão de “Alertas Más Práticas”, informando o consumidor de práticas comerciais incorretas e aconselhando-o sobre a forma de as evitar ou resolver.

II. 1.2 FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR

Depois de reativado em 2017, o programa ERSEFORMA tem procurado agregar as ações de formação promovidas pela ERSE com outros eventos em que a ERSE é convidada a participar como oradora/formadora.

A 24 de julho de 2019 foram assinados protocolos de cooperação entre a ERSE e sete centros de arbitragem de conflitos de consumo, através dos quais a ERSE se obriga a prestar apoio técnico aos colaboradores daquelas instâncias, assegurando-lhes, designadamente, formação na área setorial regulada.

Neste contexto, serão desenvolvidas as seguintes tarefas, que contribuem igualmente para a prossecução da orientação estratégica **OE 1 - Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros:**

- Elaboração e implementação de um programa anual de formação aos centros de arbitragem de conflitos de consumo,
- Elaboração de um Manual de Procedimentos das ações de formação a desenvolver no âmbito do programa destinado aos centros de arbitragem de conflitos de consumo,
- Realização das ações de formação previstas no programa anual destinado aos centros de arbitragem de conflitos de consumo.

Em paralelo, a ERSE continuará a assegurar em 2020 a promoção e a sua participação em outras ações orientadas para a formação do consumidor de energia e das entidades que representam os seus interesses (associações de consumidores, Direção-Geral do Consumidor) e/ou contribuem para formas de apoio ao consumidor, melhorando o acesso à justiça (exs. serviços municipais de informação e de apoio ao consumidor ou os Julgados de Paz).

Prevê-se ainda, nesta área de atuação, a construção e desenvolvimento de um programa de acompanhamento e avaliação das ações de formação ministradas/participadas pela ERSE, visando a sua adaptação às necessidades dos seus diferentes destinatários.

II. 1.3 RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Sem prejuízo dos contributos da informação e da formação ao consumidor para combater a iliteracia energética e prevenir a conflitualidade no setor energético, a ERSE continua a receber e a tratar as reclamações enviadas diretamente pelos consumidores ou remetidas por outras entidades, recomendando a resolução dos conflitos entre os consumidores de energia e os operadores e agentes económicos com quem se relacionam comercialmente.

Nesta área de intervenção do ACE, a ERSE pretende desenvolver as seguintes atividades, contribuindo ativamente para a prossecução das orientações estratégicas **OE 1 - Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros, OE 3 - Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado** e **OE 5 – Afirmar a excelência da ERSE:**

- Tratar as reclamações, esclarecendo o consumidor e recomendando a resolução de conflitos,
- Implementar uma nova ferramenta informática que suporte um novo sistema de gestão de reclamações e pedidos de informação,
- Concluir o Manual de Procedimentos para o tratamento de reclamações e pedidos de informação,
- Emitir recomendações de boas práticas na resolução de conflitos com os consumidores,
- Identificar reclamações com indícios de práticas contraordenacionais com vista à instrução dos correspondentes processos sancionatórios,
- Realizar ações de inspeção ao registo de reclamações dos operadores e agentes económicos e outras com incidência nas matérias relacionadas com o consumidor de energia.

Na defesa dos interesses dos consumidores, elencam-se adicionalmente para 2020:

- Informação sobre preços de referência nos mercados liberalizados, mantendo atualizados os simuladores de apoio aos consumidores na escolha de comercializador,
- Verificação das práticas dos comercializadores e análise da informação disponibilizada nas suas páginas na Internet,
- Acompanhamento da evolução dos serviços adicionais no mercado retalhista da energia,
- Análise das condições contratuais de fornecimento de energia e do cumprimento da Recomendação nº 1/2019,
- Estudo sobre as expectativas dos clientes de energia e os fatores condicionantes de satisfação,
- Fiscalização da conformidade da atuação por meio de inspeções, ações de cliente-mistério,
- Acompanhamento do projeto do PEER (*Partnership for the Enforcement of European Rights*),

- Colaboração com entidades oficiais, nacionais e europeias, na produção e disponibilização de conteúdos relacionados com o consumidor de energia,
- Recolha, análise e tratamento da informação sobre os mercados retalhistas, incluindo a supervisão dos preços e ofertas comerciais,
- Supervisão do processo de mudança de comercializador.

II. 2 MERCADOS

A supervisão dos mercados contempla diversas dimensões de intervenção, tais como:

- Supervisão de operadores e plataformas de mercado,
- Supervisão dos comportamentos dos agentes do mercado e a sua conformidade regulamentar,
- Acompanhamento das variáveis relevantes do mercado e de indicadores de desempenho, para efeitos de monitorização, análise e prestação de contas sobre os mercados,
- Execução de ações e investigações com vista a analisar determinados pontos particulares do funcionamento dos mercados,
- Cooperação com a ACER e congéneres de regulação no âmbito dos mercados europeus e da legislação REMIT.

Para 2020, preveem-se as seguintes atividades de prossecução das orientações estratégicas **OE 3 - Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado** e **OE 4 - Promover uma regulação clara, eficaz e dinâmica num contexto de transição energética:**

- Implementar um sistema informático para o reporte, recolha e tratamento de informação relativa à caracterização das ofertas comerciais,
- Monitorizar o modelo de aprovisionamento do Comercializador de Último Recurso (CUR),
- Acompanhar os leilões de colocação de energia proveniente da PRE,
- Acompanhar os leilões de reserva de capacidade do SEN,
- Implementar procedimentos de registo dos participantes no mercado e atribuir o respetivo código,
- Monitorizar e acompanhar o modelo de gestão de garantias dos setores elétrico e do gás natural,
- Elaborar o relatório anual dos mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural,
- Elaborar os relatórios mensais do mercado liberalizado,

- Monitorizar as condições concorrenciais de funcionamento do mercado de serviços de sistema,
- Sistematizar, analisar, tratar e publicar informação sobre os mercados (diário, a prazo, serviços de sistema),
- Colaborar com a ACER e o CEER nos exercícios de monitorização dos mercados de eletricidade e de gás natural e da implementação dos códigos de rede europeus,
- Elaborar a componente nacional do Relatório Anual de Monitorização de Mercado da ACER,
- Elaborar o Relatório Anual para a Comissão Europeia sobre os desenvolvimentos do mercado de eletricidade e gás natural,
- Implementar um modelo de simulação de comportamentos de mercado de modo a avaliar comportamentos estratégicos dinâmicos, necessários à implementação do REMIT, que permita a avaliação de impactes e efeitos de mercado justificados no quadro da supervisão comportamental do funcionamento do mercado grossista, bem como da introdução de efeitos externos de mercado,
- Análise e tratamento das condições de equilíbrio concorrencial dos mercados de eletricidade, designadamente para assegurar as condições de neutralidade de eventos extramercado sobre o consumidor de eletricidade em Portugal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho,
- Manutenção evolutiva do modelo de dados e análise da adequação da base de indicadores do Sistema de Informação de Mercados (SIMER), no sentido de assegurar a integridade no acesso à informação internamente à ERSE,
- Atualizar os sistemas existentes, nomeadamente do SIMER, de modo a acomodar as novas realidades de mercado e os regimes de cooperação com a ACER e reguladores congéneres da ERSE,
- Adequar o SIMER e o sistema de registo de transações nos setores elétrico e do gás natural com a plataforma de reporte de transações gerida e operada pela ACER,
- Operação e manutenção da plataforma de registo de agentes de mercado (eletricidade e gás natural), através da utilização do sistema europeu de registo de agentes (CEREMP), assegurando o registo de agentes de mercado que pretendam executar transações no mercado grossista de eletricidade ou de gás natural,
- Operacionalização aos agentes de mercado registados da plataforma de notificação de eventuais incumprimentos das obrigações previstas no REMIT,
- Acompanhamento e análise dos preços verificados noutros mercados grossistas na Europa,
- Supervisão da operação e plataformas de negociação de serviços de sistema,
- Desenvolver ações de monitorização da qualidade no relacionamento comercial através de mecanismos de *focus-group*, ações de cliente mistério e outros,
- Realizar um estudo sobre as atividades de instalação, manutenção e inspeção das instalações de eletricidade e de gás.

II. 3 INFRAESTRUTURAS

A verificação do cumprimento da regulamentação aplicável ao funcionamento das infraestruturas decorre, quer dos estatutos da ERSE, quer de obrigações regulamentares de âmbito europeu. Essa verificação da atuação dos operadores de rede e das infraestruturas tem âmbito nacional, mas também europeu, participando a ERSE em exercícios de monitorização, por exemplo no contexto da ACER.

O acompanhamento da utilização das infraestruturas do setor energético tem ainda utilidade na divulgação de informação e na recolha de dados que habilitam a tomada de decisões pela ERSE e outros intervenientes no setor.

Para 2020, tendo em vista a prossecução das orientações estratégicas **OE 1 -Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros, OE 2 - Promover a regulação eficiente de monopólios naturais num contexto de descentralização e inovação, e OE 4 - Promover uma regulação clara, eficaz e dinâmica num contexto de transição energética**, preveem-se as seguintes atividades:

- Acompanhar a execução dos planos de investimento e aprofundar a análise dos investimentos nas redes elétricas,
- Monitorizar o funcionamento do balanço das infraestruturas da RNTIAT,
- Monitorizar o funcionamento da atribuição de capacidade nas infraestruturas do SNGN,
- Monitorizar o cumprimento do regulamento sobre os serviços das redes inteligentes,
- Criar e manter sistemas de recolha e tratamento de dados sobre as infraestruturas de gás natural e a sua utilização,
- Monitorizar o cumprimento dos códigos de rede e orientações pelos operadores nacionais,
- Criar e manter sistemas de recolha e tratamento de dados sobre as infraestruturas do setor elétrico e a sua utilização.

II. 4 DEVERES DE SEPARAÇÃO DOS OPERADORES DAS REDES

As diretivas europeias relativas ao mercado interno de energia para o setor elétrico e para o setor do gás natural, transpostas para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro e do Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, respetivamente, estabelecem a obrigação de separação (*unbundling*) dos operadores da rede de transporte (ORT) em relação às atividades de produção e de comercialização, que se mantém nos diplomas aprovados que integram o “Pacote Energia Limpa para todos os Europeus”.

A decisão de certificação emitida pela ERSE, reconheceu o estatuto de operadores certificados dos ORT no modelo de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unbundling*), na sequência de uma avaliação do cumprimento de 11 condições a que tinham que obedecer. Nesse sentido, relativamente aos ORT, à ERSE cabe-lhe a supervisão do cumprimento das regras de certificação dos ORT, nomeadamente a monitorização contínua dos conflitos de interesses no que respeita a acionistas e membros dos órgãos de administração e fiscalização dos ORT que foram objeto de processo de certificação.

No que respeita aos operadores das redes de distribuição, a supervisão da ERSE assegura, entre outros, o cumprimento das obrigações de transparência e de conduta não discriminatória. Na revisão regulamentar do setor elétrico de dezembro de 2017, foi considerado fundamental determinar, na primeira alteração ao Regulamento de Relações Comerciais (RRC), um maior aprofundamento da necessidade de separação de imagem entre operadores do mesmo grupo de modo a reforçar a assimilação dos diferentes agentes que atuam no mercado do setor elétrico por parte dos consumidores.

Dessa forma, tal revisão regulamentar pretendeu garantir a implementação de normas mais claras e estritas em relação à separação de imagem comercial das empresas de distribuição e de comercialização incluídas em grupo económico verticalmente integrado e que atuem no âmbito do setor elétrico, em linha com as referências que a Comissão Europeia efetuou sobre este assunto. Estão previstos para 2020, o desenvolvimento e implementação da separação de imagem entre operadores do mesmo grupo.

II. 5 ATIVIDADE SANCIONATÓRIA

Relativamente à atividade sancionatória e em execução da orientação estratégica **OE 3 - Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado**, a ERSE em 2020 pretende:

- Assegurar a análise de denúncias recebidas,
- Assegurar a tramitação dos processos abertos,
- Concluir os processos instaurados que transitaram de anos anteriores,
- Instaurar novos processos em função dos ilícitos que venham a ser detetados,
- Assegurar a adequada representação da ERSE na fase judicial dos processos de contraordenação, em todas as instâncias de recurso,
- Transmitir às autoridades competentes, incluindo ao Ministério Público, as infrações que não sejam da competência da ERSE.

II. 6 AUDITORIAS E AÇÕES DE MONITORIZAÇÃO

A monitorização e o controlo da atividade desenvolvida pelas entidades sujeitas a regulação são instrumentos essenciais na atuação e decisão do regulador. A adequada fiscalização do funcionamento do setor e a perceção da sua evolução em conformidade com as regras é fundamental para assegurar a confiança dos consumidores e demais partes interessadas no funcionamento do mercado.

Ciente do seu papel de garante da legalidade no funcionamento dos setores regulados, a ERSE aposta no desenvolvimento de planos de verificação e fiscalização, visando criar uma estrutura de decisão de suporte à sua ação de regulação normativa e de atuação decisória.

A monitorização dos fluxos económicos e financeiros das atividades reguladas, já existente nos setores elétricos e do gás natural, é agora premente num setor com fluxos económicos especialmente complexos, como é o caso dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, cuja regulação atribuída à ERSE em 2018, apenas se tornou exequível após a publicação da Portaria de financiamento, em maio de 2019.

Nas atividades reguladas economicamente, a fiscalização integra não apenas a dimensão financeira, mas diversas outras áreas de cumprimento da regulamentação, como a separação de atividades, o relacionamento com os consumidores e agentes de mercado, a oferta de serviços das redes ou a compilação e prestação de informação ao mercado e ao regulador, referidas nas secções anteriores, entre outras. Nas atividades liberalizadas, o principal foco das ações de monitorização exclui a dimensão financeira, embora inclua os já referidos regimes legais específicos.

Para 2020 perspetivam-se as seguintes atividades, que não excluem a realização de outras ações consideradas oportunas no decorrer do ano, contribuindo ativamente para a prossecução das orientações estratégicas **OE 3 - Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado** e **OE 4 - Promover uma regulação clara, eficaz e dinâmica num contexto de transição energética:**

- Auditoria às tarifas de acesso na atividade de distribuição de gás natural, que inclui as atividades de validação dos procedimentos de reporte de informação e dos sistemas de medição e de faturação de acesso dos operadores da rede de distribuição,
- Auditoria às quantidades de gás natural nas redes de distribuição,
- Ações de inspeção a medidas do PPEC,
- Acompanhar as auditorias aos ativos da atividade de distribuição em BT no âmbito dos processos de concurso para atribuição das concessões em BT,
- Monitorizar as operações intra-grupo no setor do gás natural, através da realização de auditorias e ações de monitorização,
- Ações de verificação dos ensaios à prestação do serviço de interruptibilidade,
- Auditorias e ações de monitorização de atividades e processos para avaliar o cumprimento do Regulamento Tarifário (RT), em termos metodológicos e de reporte de informação,
- Ações de monitorização e verificação da aplicação dos regulamentos (RT) e subregulamentação.

III. TRANSPARÊNCIA
E COMUNICAÇÃO | 

TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

III. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

III. 1 TRANSPARÊNCIA

A transparência nos processos de decisão e a disponibilização de informação rigorosa e fundamentada são pilares fundamentais no exercício da regulação. As atividades que lhe estão associadas podem ser perspetivadas em dois planos distintos: i) a promoção de informação e formação específica para o consumidor de energia e, ii) a promoção de informação sobre o setor, práticas regulatórias, propostas de regulamentação e justificações de decisões tomadas.

As atividades aqui apresentadas visam contribuir ativamente para a prossecução da orientação estratégica **OE 1 – Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros**. Em 2020, a ERSE promoverá as seguintes atividades de transparência e divulgação de conhecimento:

- Atualização e manutenção das ferramentas de apoio à decisão do consumidor disponíveis em www.erse.pt, designadamente, simulador de ofertas comerciais, simulador de potência a contratar, calculadora da tarifa social,
- Análise e tratamento da informação sobre comparação de preços de energia do *Eurostat*,
- Ações de formação e divulgação sobre regulação económica setorial,
- Atualização e publicação de informação relativa às tarifas de rede de transporte do gás natural, associada ao dever de transparência nos termos do código de rede de tarifas de gás natural,
- Divulgação de informação sobre o desempenho económico das atividades reguladas pela ERSE,
- Publicação de informação relevante utilizada e produzida pela regulação, nomeadamente sobre *Commodities*, Indicadores Financeiros, Mercado Liberalizado e Ofertas Comerciais,
- Realização de consultas públicas, com eventuais audições públicas, prévias à tomada de decisão,
- Supervisão do cumprimento, pelos operadores das redes, das obrigações de divulgação de informação previstas nos regulamentos da ERSE,
- Supervisão do cumprimento, pelos comercializadores de energia, das obrigações de disponibilização da ficha contratual padronizada,
- Difusão de informação sobre comportamento e decisões de atuação dos agentes nos mercados (diário, a prazo, serviços de sistema e retalhista),

- Manutenção atualizada, no portal, da área dedicada à implementação do REMIT e instrumentos associados (registo de agentes, plataforma de notificações, acesso a plataforma de transparência dos mercados grossistas, entre outros),
- Aperfeiçoamento da informação disponibilizada pela ERSE aos diferentes agentes de mercado do gás natural, criando conteúdos relativamente ao acesso às redes de gás natural,
- Atualização dos conteúdos do portal sobre a regulamentação do setor do gás natural, do setor elétrico e sobre o acesso, transparência e operação do sistema, criando novos conteúdos de dados sistematizados e de atualização periódica, para acesso mais facilitado pelos agentes do setor.

III. 2 COMUNICAÇÃO

A legitimidade e a perceção da relevância de uma entidade reguladora dependem tanto dos resultados alcançados pela sua atividade, quanto da comunicação, divulgação e utilização desses resultados por parte dos diferentes destinatários da regulação.

Tendo em consideração as Orientações Estratégicas definidas pela ERSE no Plano Estratégico 2019-2022, nomeadamente a orientação estratégica **OE 1 - Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros**, em 2020 a ERSE promoverá novas ações de combate à iliteracia energética, como formação e informação dos consumidores e restantes interessados sobre os assuntos relacionados com o setor energético.



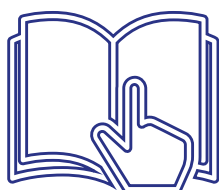
Comunicação

- Conferências de imprensa/encontros com jornalistas relativas a decisões regulatórias
- Participação da ERSE em programas de TV, rádios nacionais e regionais



Informação

- Materiais informativos para os consumidores: folhetos, dicas, anotes
- Vídeos informativos sobre as atividades da ERSE para colocação em várias plataformas (Portal, LinkedIn, Youtube, etc.)
- Newsletter externa
- Conteúdos comunicacionais em temas regulatórios



Formação

- Formação periódica de jornalistas da imprensa nacional e regional em temas regulatórios
- Ciclo de debates ConVERSE

Para além destas atividades de divulgação e sensibilização pública, a ERSE pretende melhorar a sua compreensão quanto à perceção dos consumidores sobre o mercado de energia e o desempenho da ERSE. Deste modo, lançará um estudo de notoriedade e imagem institucional e de literacia dos consumidores.

No contexto do aperfeiçoamento da estratégia de comunicação, a ERSE continuará a prosseguir um esforço de harmonização dos seus documentos e de uniformização da escrita, com uma linguagem simples capaz de ser percebida por todos.



IV. COOPERAÇÃO REGULATÓRIA |

COOPERAÇÃO REGULATÓRIA

IV. COOPERAÇÃO REGULATÓRIA

As orientações estratégicas da ERSE para 2019-2022 almejam uma regulação clara e eficaz que promova o funcionamento dos mercados em benefício dos consumidores. Em grande medida, a prossecução destes objetivos insere-se no enquadramento legislativo europeu para o setor energético. É ainda reforçada pela compreensão de políticas e práticas regulatórias adotadas em outros países. Com efeito, as decisões regulatórias não são unicamente um produto interno de cada país, e os seus impactos podem produzir efeitos também além-fronteiras. Por essa razão, e face aos constantes desafios, a ERSE não pode deixar de continuar a apostar nesta área como elemento fundamental para o desenvolvimento das suas atividades.

IV. 1 CONTEXTO EUROPEU: CEER E ACER

A ERSE participa ativamente nas estruturas europeias dos reguladores de energia, a saber a Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) e o Conselho Europeu de Reguladores de Energia (CEER). Por um lado, estas organizações facilitam a implementação coerente e consistente da legislação setorial e a integração do mercado português a nível europeu. Por outro lado, permitem o acompanhamento de novas tendências nacionais e internacionais e desenvolvimentos políticos e legislativos no sector energético com possível interesse ou consequências para Portugal.

Esta participação é assegurada através de grupos de trabalho temáticos. Para além de integrar estes grupos, a ERSE disponibiliza os seus peritos para liderar alguns dos projetos individuais da ACER e do CEER enquanto redator. Merece, ainda, o reconhecimento e respeito do seu desempenho profissional perante os seus congéneres ao presidir a alguns desses grupos de trabalho, nomeadamente enquanto presidente do grupo de trabalho do gás natural (GWG), vice-presidente do grupo de trabalho dos consumidores e mercados retalhistas (CRM WG) e co-presidente das *workstreams* para a nova legislação de gás natural (NGL WS) e para o mercado grossista de energia (WEM WS).

Para além dos trabalhos técnicos em matéria de implementação dos códigos de rede europeus, da monitorização dos mercados e da concretização de projetos de integração de mercados regionais, a ACER e o CEER abordam temas de grande relevância para a ação da ERSE, como são por exemplo:

- **A promoção e aplicação dos direitos dos consumidores** (p. ex. análise dos modelos de negócio inovadores e os impactos destes para os consumidores; avaliação do desenho e funcionamento de simuladores; aplicação das novas obrigações para a disponibilização de informação nas faturas dos consumidores; funcionamento da nova plataforma (RAPEX) para a partilha de informações entre reguladores sobre comercializadores que entrem em processo de insolvência),
- **O aperfeiçoamento dos modelos e das ferramentas regulatórias** (p. ex. comparação das condições de investimento e metodologias regulatórias na Europa; avaliação da eficiência económica dos operadores de rede; análise dos modelos regulatórios para as redes de distribuição de gás natural; estudo pan-Europeu sobre a qualidade de serviço técnica e comercial de eletricidade e gás natural),

- **A otimização dos investimentos e da utilização das redes** (p. ex. avaliação dos projetos de investimento de interesse comum europeu; análise sobre as necessidades e o valor económico das infraestruturas num contexto de transição e de otimização dos investimentos),
- **O melhoramento do funcionamento do mercado** (p. ex. consolidação dos mecanismos de supervisão dos mercados organizados e de cooperação com instituições reguladoras e de supervisão dos mercados financeiros).

O ano 2020 será crucial para preparar a implementação do novo quadro legislativo europeu, integrados no pacote europeu “Energia Limpa para todos os Europeus”, composto por oito atos legislativos, que impõem novas obrigações no contexto nacional, incluindo nas áreas regulatórias e da responsabilidade da ERSE.

<p>Diretiva (UE) 2018/844 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 2010/31/UE relativa ao desempenho energético dos edifícios e a Diretiva 2012/27/UE sobre a eficiência energética</p>	<p>Diretiva (UE) 2018/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que altera a Diretiva 2012/27/UE relativa à eficiência energética</p>	<p>Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis</p>
<p>Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governança da União da Energia e da Ação Climática</p>	<p>Regulamento (UE) 2019/941 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativo à preparação para riscos no setor da eletricidade e que revoga a Diretiva 2005/89/CE</p>	<p>Regulamento (UE) 2019/942 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, que institui a Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (reformulação)</p>
<p>Regulamento (UE) 2019/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativo ao mercado interno da eletricidade (reformulação)</p>	<p>Diretiva (UE) 2019/944 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa a regras comuns para o mercado interno da eletricidade e que altera a Diretiva 2012/27/UE</p>	

O ano será ainda marcado pelo debate a nível europeu sobre o futuro papel do gás natural e dos gases renováveis no contexto da transição energética e da descarbonização, esperando-se a apresentação dum novo pacote de propostas legislativas a nível europeu.

IV. 2 CONTEXTO INTERNACIONAL: ARIAE, MEDREG E RELOP

Numa perspetiva alargada, e sempre com o objetivo de partilhar experiências e adquirir conhecimentos, a ERSE mantém o seu empenho na cooperação com entidades congéneres internacionais. Promove, ainda, a cooperação bilateral com outras instituições nacionais e internacionais através da organização ou participação em eventos, ações de capacitação técnica ou acolhimento de delegações estrangeiras, entre outros.

Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE)



O espaço da Ibéria e do continente americano tem-se revelado muito estimulante quanto aos modelos de mercado e regulatório que podem ser aplicados. A ERSE propõe-se em 2020 continuar a acompanhar os principais desenvolvimentos nos grupos de trabalho da ARIAE e contribuirá, igualmente, na compilação das práticas regulatórias nas diferentes vertentes priorizadas pela ARIAE, nomeadamente os direitos dos consumidores, os modelos de regulação para os biocombustíveis, a independência da regulação económica e a qualidade de serviço.

Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo (MEDREG)



O MEDREG promove a capacitação dos reguladores da sua região, para além de elaborar estudos comparativos sobre as práticas e metodologias regulatórias adotadas nestes países. Salienta-se o interesse do MEDREG pela estimulação de investimentos em infraestruturas, a maior compatibilidade e integração dos mercados de energia e o aproveitamento de novas tecnologias e soluções inovadoras para enfrentar os desafios da região. Em 2020, a ERSE manterá a sua participação na associação, através dos seus grupos de trabalho temáticos e do seu programa de formação técnica. Neste âmbito, a ERSE continuará a assumir a co-presidência do grupo de trabalho sobre renováveis e eficiência energética (RES WG).

Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP)



Ao nível da cooperação dos reguladores dos países de língua oficial portuguesa, a ERSE tem um papel central enquanto Diretor Executivo e Secretariado Permanente da RELOP. Uma vez mais, promove-se a cooperação entre homólogos e a partilha de conhecimentos regulatórios. Durante 2020, a ERSE continuará os seus esforços de consolidar as atividades da RELOP e de promover parcerias e oportunidades de capacitação e intercâmbios técnicos sobre temas regulatórios de atualidade.



V. GOVERNAÇÃO INTERNA |

GOVERNAÇÃO INTERNA

V. GOVERNAÇÃO INTERNA

V.1 VALORIZAR A ORGANIZAÇÃO E A GESTÃO

V. 1.1 MODELO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

A Direção de Administração Geral (DAG) integra as funções de gestão de Recursos Humanos, Financeira, Gestão de Meios e Procurement e a gestão de Sistemas de Informação (Infraestrutura Aplicacional e Técnica). Deste modo, a DAG assegura uma gestão eficiente que se afigura como o suporte fundamental à estrutura orgânica, de forma a que se possa concretizar a prossecução dos objetivos corporativos.

Os principais objetivos que se lhe atribuem são:

- Assegurar a valorização dos RH, promovendo a sua capacitação e adequação aos novos desafios,
- Afirmar as preocupações da ERSE através de boas práticas, no exercício da sua atividade, que garantam a sustentabilidade ambiental,
- Aumentar o nível de maturidade da organização no âmbito da segurança de informação e de proteção de dados pessoais,
- Assegurar o cumprimento das responsabilidades declarativas da ERSE perante terceiros;
- Gerir de forma eficiente o orçamento da ERSE,
- Desmaterializar/simplificar processos e automatizar procedimentos,
- Desenvolver os Sistemas e Tecnologias de Informação garantindo a sua evolução e consolidação para uma resposta eficaz aos desafios da ERSE,
- Dimensionar a infraestrutura e rede informática às necessidades da organização, prestar apoio aos utilizadores e propor a adoção de medidas adequadas ao regular funcionamento e exploração dos sistemas informáticos,
- Implementação de Plano de Medidas de Autoproteção,
- Disseminação de Boas Práticas no âmbito da sustentabilidade ambiental.

V. 1.2 SUSTENTABILIDADE NA ERSE

No âmbito da Sustentabilidade, a DAG propõe-se desenvolver as seguintes atividades:

- Definir a Estratégia de Sustentabilidade da ERSE de acordo com a sua missão e atribuições,
- Desenvolver um Plano de Ação para a Sustentabilidade que contemple, entre outras, as seguintes atividades:
 - o Inventariar as iniciativas, projetos e atividades nos domínios ambiental, social e económico, realizadas pela ERSE ou em curso,
 - o Enquadrar essas iniciativas nos pilares da Sustentabilidade e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para procurar avaliar o contributo da ERSE para a Agenda 2030 das Nações Unidas,
 - o Definir objetivos nos domínios da Sustentabilidade para a ERSE partindo dos temas com maiores impactes: ambientais, sociais e económicos,
 - o Envolvimento em projetos ou iniciativas de comprovada relevância que contribuam para melhorar o desempenho ambiental em sustentabilidade.
- Desenvolver ações de sensibilização e formação no domínio da Sustentabilidade no sentido de criar ou aperfeiçoar competências internas neste domínio.

V. 1.3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Na área de Recursos Humanos, a DAG propõe-se desenvolver as seguintes atividades:

- Desenvolver e valorizar as competências profissionais dos colaboradores através de políticas concertadas de recursos humanos que fomentem a meritocracia, assegurem uma formação adequada e promovam o desempenho,
- Realçar a política de gestão por objetivos através da monitorização do Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho no alinhamento da organização permitindo-lhe a prossecução da sua missão e fornecendo inputs para os restantes instrumentos de gestão de recursos humanos,
- Assegurar uma eficaz dotação dos recursos humanos que responda às necessidades da organização,
- Reforçar a Cooperação Institucional mediante o estabelecimento de protocolos com Instituições de Ensino de forma a proporcionar aos recém-diplomados um primeiro contacto com o mercado de trabalho,
- Promover o estabelecimento de protocolos com organizações que visem melhorar a interação entre a vida profissional e familiar dos colaboradores e aumentar a sua motivação,
- Consolidar o posicionamento estratégico da área de Recursos Humanos da ERSE.

V. 1.4 GESTÃO FINANCEIRA

A ERSE tem sido integrada na lista do Setor Institucional das Administrações Públicas publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, pelo que o seu orçamento consolida no Orçamento do Estado, considerando a contabilidade nacional, e enquadrando a alteração ao normativo contabilístico para todas as entidades administrativas independentes, não obstante a independência destas face ao Estado. Neste sentido, a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 veio alterar o n.º 1 do Artigo 38.º da Lei Quadro das Entidades Administrativas Independentes, estabelecendo que “as entidades reguladoras aplicam o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)”, não tendo considerado qualquer período de transição e prevendo-se a sua conclusão em 2020.

Prevê-se ainda a desmaterialização de documentos, incentivada pela adoção de um sistema de faturação eletrónica e de respetivo arquivo digital, permitindo uma redução dos custos, estimulando o desenvolvimento e a utilização de novos instrumentos tecnológicos e incorporando uma filosofia de inovação e desburocratização, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 123, de 28 de dezembro e ao Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.

V. 1.5 GESTÃO DE MEIOS E *PROCUREMENT*

No que respeita à área de Gestão de Meios e Procurement a DAG propõe-se desenvolver as seguintes atividades:

- Assegurar as adequadas condições de trabalho e funcionamento da organização, por meio de uma eficiente gestão de recursos,
- Prossecução das melhores práticas por forma a garantir um maior rigor, objetividade, profissionalismo, competência técnica e diligência, tendo sempre em vista alcançar máximos níveis de qualidade e eficiência económica, financeira, social e ambiental dos recursos alocados,
- Disponibilização atempada de informação quantitativa e qualitativa de apoio à análise das decisões das estruturas superiores em áreas da sua responsabilidade.

V. 1.6 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Com vista à promoção da eficiência e modernização dos processos da área de negócio da entidade, pretende-se concretizar os seguintes projetos:

- Implementação de solução inovadora para a gestão e tratamento de reclamações e pedidos de informação dos setores regulados pela ERSE,
- Desenvolvimento de solução de tratamento e análise de dados de informação dos setores energéticos regulados pela ERSE (SISE),

- Implementação da Faturação Eletrónica,
- Conceção de projeto de Transformação e Otimização dos Processos de IT- Gestão de Serviços e Modelo de Organização,
- Adequação do SIMER ao novo modelo de reporte de dados,
- Atualização do GIAF e MyGIAF + Solução de Business *Intelligence*,
- Solução para *Service Desk*,
- Adequação do SIPRE/SIMM (componente SIMER) às alterações regulatórias,
- Expansão a novas temáticas da informação disponibilizada ao público no Portal de Estatística da ERSE com densificação da informação nele existente e aperfeiçoamento das soluções de tratamento e análise de dados.

Adicionalmente estão previstas as seguintes iniciativas na área da Segurança de Informação:

- Continuação da definição de Políticas Setoriais de Segurança de Informação,
- Definição de procedimentos inerentes às Políticas Setoriais de Segurança de Informação,
- Conformação de processos e sistemas de informação à Diretiva UE 2016/1148- Segurança de Redes e dos Sistemas de Informação no Ciberespaço,
- Participação na regulamentação da Lei n.º 46/2018, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União Europeia no setor da Energia,
- No âmbito do RGPD, implementação de medidas adstritas à Administração Pública, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018.

Encontram-se também planeados os seguintes projetos de infraestruturas:

- Implementação de plataforma para suporte de Inventário de todo o Hardware/Software existente na ERSE,
- Implementação de Relatório Mensal para evidenciar alguns indicadores relativos ao nível de Segurança dos Sistemas de Informação da ERSE,
- Implementação de novo sistema de acesso externo VPN (*Virtual Private Network*),
- Atualização de equipamentos de "*networking*" de suporte à rede de voz,
- Reforço da capacidade da solução corporativa de armazenamento em massa,
- Ações diversas que resultem do projeto *Peer-review* no domínio do reforço de segurança.

B. ORÇAMENTO |

ORÇAMENTO

B. ORÇAMENTO

As orientações estratégicas da ERSE concretizam-se através do Plano Estratégico 2019-2022, que determinam a proposta de Orçamento para 2020 e consigna os recursos humanos e financeiros necessários à plena execução do Plano de Atividades para 2020, o qual assegura o normal funcionamento no âmbito da sua missão regulatória e de proteção dos consumidores, as transferências impostas por lei para a Autoridade da Concorrência e para os Centros de Arbitragem, a representação junto das instituições internacionais dos setores regulados e o plano de investimentos necessários para suportar a sua Missão.

A elaboração do Orçamento para 2020 teve em consideração os seguintes princípios:

- O Plano Estratégico 2019-2022 que identifica e dá a conhecer as orientações estratégicas,
- O Plano de Atividades que pretende desenvolver no ano económico de 2020, sendo esse o seu referencial para aferir as necessidades de recursos a afetar à sua plena concretização,
- Quantificar as despesas que estão associadas aos recursos a afetar, tendo por referência os valores reais obtidos no momento da sua elaboração (cuja fonte é a execução do Orçamento em vigor à data dos trabalhos de preparação do novo Orçamento), pois constituem a fonte mais robusta para efeitos de aferição sobre a realidade dos preços praticados pelo mercado relativamente aos recursos materiais que pretende utilizar, ajustados pela expectativa da sua evolução.

O total da despesa do Orçamento para 2020 ascende a € 12.330.462, verificando-se um ligeiro decréscimo relativamente ao Orçamento para 2019.

Na elaboração do Orçamento para 2020 acomodaram-se as contratações de recursos humanos que ocorreram em 2019 e que ainda irão ocorrer até ao final do ano, o descongelamento contagem de tempo que teve início em janeiro de 2018, que foi pago faseadamente em 2019 nos termos da LOE 2019 e cujo impacto total ocorrerá em 2020; a possibilidade de promoções e pagamento de prémios já previstos na Lei do Orçamento do Estado para 2019, bem como a contratação de colaboradores decorrente do acréscimo de atribuições referidas.

Assim sendo, a variação da despesa, em relação ao Orçamento de 2019, resulta dos seguintes aspetos:

- A Despesa com Pessoal regista um acréscimo de 3,5%,
- A contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência, para os Centros de Arbitragem, para a OCDE e para outras instituições regista um acréscimo de 14,2%,
- As Despesas globais de Funcionamento registam um decréscimo de 5,3%,
- A despesa com Aquisição de Bens de Capital regista um decréscimo de 27,8%.

Para uma melhor compreensão passa-se de seguida a desagregar por rubrica as componentes do orçamento da ERSE, comparando sempre com o valor do Orçamento do ano de 2019, acompanhada da respetiva justificação.

Despesas com Pessoal

Orçamento		Variação	
2019	2020	Valor	%
8 132 876	8 420 373	287 497	3,5%

Esta variação resulta:

- Do descongelamento da contagem de tempo que teve início em janeiro de 2018 e considerando as progressões por antiguidade a ocorrer em 2020,
- Do impacto das contratações de novos colaboradores para a ERSE, que ocorreram e que se encontram a decorrer em 2019, bem como em 2020,
- Da possibilidade de haver lugar a promoções e a pagamento de prémios de desempenho, nos termos definidos na Lei do Orçamento do Estado para 2019,
- Da criação do Conselho dos Combustíveis e do acréscimo de n.º de membros do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário, decorrente das novas atribuições,
- Em contrapartida aos acréscimos atrás indicados, verifica-se uma redução nas remunerações do Conselho de Administração e, em consequência, do ROC, resultante do facto de todos os atuais membros terem sido nomeados após a entrada em vigor das alterações introduzidas na Lei-quadro das entidades administrativas independentes, pelo Decreto-lei n.º 57-A/2019, de 13 de julho, bem como do consequente Relatório da Comissão de Vencimento da ERSE, de 7 de junho de 2018.

Despesas de Funcionamento

Orçamento		Variação	
2019	2020	Valor	%
2 310 918	2 188 716	-122 202	-5,3%

O decréscimo registado ao nível do conjunto de despesas que integram esta rubrica resulta principalmente da rubrica de outros trabalhos especializados.

Transferências para Outras Entidades

Transferências para outras Entidades			
Unid: Euros			
Orçamento		Variação	
2019	2020	Valor	%
846 231	966 373	120 142	14,2%

Esta rubrica regista um acréscimo de 14,2% em relação a 2019 e é explicado pela transferência para a Autoridade da Concorrência, a qual é calculada com base nas receitas das contas encerradas em 2018 e para a OCDE. Integra também as transferências para entidades da União Europeia, despesas relativas à representação dos consumidores no Conselho Tarifário e Protocolos com os Centros de Arbitragem.

Aquisição de Bens de Capital

Aquisição de Bens de Capital			
Unid: Euros			
Orçamento		Variação	
2019	2020	Valor	%
1 046 000	755 000	-291 000	-27,8%

O valor previsto, nesta rúbrica, para 2020, resulta do reforço nas aplicações informáticas para a área da regulação e no redimensionamento da infraestrutura informática às exigências da ERSE, a saber:

- Implementação de solução inovadora para a gestão e tratamento de reclamações e pedidos de informação dos setores regulados pela ERSE,
- Desenvolvimento de solução de tratamento e análise de dados de informação do setor energético regulado pela ERSE (SISE), integrando nesta fase informação do setor elétrico e Gás Natural, relativamente a infraestrutura, Qualidade de Serviço Técnico e Comercial e Ofertas Comerciais e Preços,
- Adequação do SIMER ao novo modelo de reporte de dados,
- Implementação de Faturação Eletrónica,
- Adequação dos processos e soluções aplicacionais aos normativos de segurança de informação,

- Atualização do GIAF e MyGIAF + Solução de Business Intelligence,
- Solução para Service Desk,
- Adequação do SIPRE/SIMM (componente SIMER) às alterações regulatórias.

Adicionalmente, encontram-se também planeados os seguintes projetos de infraestruturas:

- Atualização de equipamentos de "networking" de suporte à rede de voz,
- Reforço da capacidade da solução corporativa de armazenamento em massa,
- Ações diversas que resultem do projeto Peer-review no domínio do reforço de segurança.

CONCLUSÃO

Como contrapartida ao orçamento de despesa, e de modo a garantir o equilíbrio financeiro da ERSE, o total da receita do Orçamento para 2020 ascende a € 12.330.462, com a seguinte distribuição:

	Montante	%
Contribuições dos Consumidores	€ 11 475 462	93,07%
Contribuição Setor Combustíveis	€ 755 000	6,12%
Recebimentos de Coimas	€ 80 000	0,65%
Juros de CEDIC	€ 0	0,00%
Outras Receitas	€ 20 000	0,16%
TOTAL	€ 12 330 462	100%

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA ERSE

A aprovação do Orçamento da ERSE tem um processo próprio e específico, estabelecido nos seus Estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho.

Segundo o referido processo, a elaboração do Orçamento da ERSE é da competência do Conselho de Administração.

O projeto de Orçamento, elaborado anualmente pelo Conselho de Administração, é submetido a apreciação dos Órgãos Sociais- Fiscal Único e Conselho Consultivo- que integra na sua composição diferentes Ministérios, de modo a que se encontrem representadas diferentes entidades responsáveis pela implementação de políticas públicas que direta e indiretamente se encontram relacionadas com a atividade da ERSE e do

membro do Governo que tutela a defesa do Consumidor, das empresas reguladas e dos consumidores que suportam na íntegra os custos de funcionamento da ERSE. Obtido o parecer destes órgãos da ERSE, o projeto é apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, para aprovação.

Aprovado o Orçamento da ERSE, os seus encargos são repartidos pelas empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural e repercutidos nas tarifas que são fixadas anualmente e suportadas pelos consumidores, tendo como chave de repartição uma função cujas variáveis são o número de clientes e os consumos energéticos em cada uma das redes, e pelos setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis.

Constituem também receitas da ERSE tarifas, contribuições e taxas regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN, nos termos da lei.

Constituem ainda receitas da ERSE, 40 % do produto das coimas, cuja aplicação seja da sua competência, nos termos da lei, revertendo os restantes 60 % a favor do Estado, importâncias cobradas por trabalhos ou serviços prestados, bem como pela venda de estudos ou outras publicações; rendimentos da alienação, oneração ou aplicação financeira de bens próprios e outras receitas que lhe caibam nos termos da lei.

COMPONENTES ORÇAMENTAIS

Estatutariamente, as receitas da ERSE não têm qualquer previsão de dotações do Orçamento de Estado, sendo exclusivamente constituídas por contribuições das entidades concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural e dos setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e por outras importâncias que assumem um caráter extraordinário.

O montante das contribuições destes setores é determinado considerando a necessidade de financiamento do Orçamento da ERSE, contando com a previsão de receitas provenientes de coimas aplicadas no âmbito do Regime Sancionatório e importâncias cobradas por trabalhos ou serviços prestados, sendo o montante afeto a cada uma delas calculado em função da relevância e impacto de cada um dos setores regulados no respetivo funcionamento (alínea a) e alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho).

Não obstante o orçamento da ERSE ter vindo, desde 2003, a ser integrado no Orçamento de Estado, a verdade é que por força da lei, as suas receitas não podem, nem têm, qualquer proveniência de dotações do Orçamento de Estado.

Nesta conformidade e, nos termos do n.º 4 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, as entidades dos sectores da eletricidade e gás natural transferem para a ERSE, no início de cada trimestre, um quarto do respetivo montante fixado nos termos na alínea a) do n.º 2 deste artigo.

Por força da alínea a) do n.º 2 do artigo referido, as contribuições dos sectores da eletricidade e gás natural, são incluídas nas tarifas a praticar pelas mencionadas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é na quase totalidade suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural.

No que respeita à receita proveniente dos sectores do GPL e dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, nos termos da Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, a contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do Sistema Petrolífero Nacional (SPN) incide sobre as quantidades de gasóleos, gasolinas e gases de petróleo liquefeitos (GPL) introduzidas no mercado nacional, a qual é apurada trimestralmente e é transferida até ao final do mês seguinte ao trimestre.

MAPA DO ORÇAMENTO PARA 2020

Apresenta-se de seguida o Mapa do Orçamento para 2020, o qual inclui informação comparativa com o Orçamento de 2019, por classificação do tipo de despesa e discriminação do financiamento:

Unidade: Euros	Orçamento		Variação
	2019	2020	
Despesas com Pessoal	8 132 876	8 420 373	3,5%
Aquisição de Bens e Serviços	2 300 180	2 167 238	-5,8%
Transferências para Serviços e Fundos Autónomos ⁽¹⁾	608 231	638 373	5,0%
Transferências para instituições - EU - Org. Internacionais ⁽²⁾	38 000	138 000	263,2%
Transferências para Instituições Sem Fins Lucrativos ⁽³⁾	200 000	190 000	-5,0%
Impostos e Taxas	9 338	20 078	115,0%
Encargos Financeiros	1 400	1 400	0,0%
Aquisição de Bens de Capital	1 046 000	755 000	-27,8%
TOTAL DA DESPESA	12 336 025	12 330 462	-0,05%
Comparticipação dos Setores de Eletricidade e do Gás Natural (REN e REN-Gasodutos)	11 054 272	11 475 462	3,8%
Comparticipação do Setor dos Combustíveis e Outros	1 190 000	755 000	-36,6%
Recebimentos de Coimas	70 000	80 000	14,3%
Juros de CEDIC	1 753	0	-100,0%
Outras receitas	20 000	20 000	0,0%
TOTAL DA RECEITA	12 336 025	12 330 462	-0,05%

⁽¹⁾ - Financiamento da Autoridade da Concorrência
⁽²⁾ - Integra o valor da despesa com a OCDE
⁽³⁾ - Apoio aos Centros de Arbitragem e à participação dos representantes dos consumidores no Conselho Tarifário

RECEITAS

O total da receita do Orçamento para 2020 ascende a € 12.330.462, com a seguinte origem:

unidade: Euros			Montante	%
Contribuições dos Consumidores			€ 11 475 462	93,07%
	REN - Rede Elétrica	€ 7 000 032		
	REN - Gasodutos	€ 4 475 430		
Contribuição Setor Combustíveis			€ 755 000	6,12%
Recebimentos de Coimas			€ 80 000	0,65%
Juros de CEDIC			€ 0	0,00%
Outras Receitas			€ 20 000	0,16%
TOTAL			12 330 462	100%

Contribuição dos Consumidores dos Setores de Eletricidade e do Gás Natural

A repartição das despesas a afetar aos sectores da eletricidade e do gás natural foi feita com base nos valores reais de 2018 e com a seguinte ponderação:

- Consumo de energia (50%)
- Número de clientes (50%)

Foram considerados os seguintes valores:

Consumo de energia elétrica (GWh)	46 059
Consumo de gás natural (GWh)	66 866
Clientes de energia elétrica	6 206 312
Clientes de gás natural)	1 469 110

A afetação das contribuições das empresas concessionárias de transporte de eletricidade e do gás natural, obtida de acordo com o disposto no artigo 50.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, é a seguinte:

REN - Rede Elétrica Nacional	61%
REN - Gasodutos	39%

A contribuição dos consumidores de energia elétrica e de gás natural para o financiamento da ERSE, regista um aumento em 3,8% face a 2019, de modo a dar-se adequada resposta a novos desafios que se colocam a esses setores no âmbito do processo de transição energética pressionada pela digitalização, descarbonização e descentralização, entre outros.

Unidade: Euros	Orçamento		Variação
	2019	2020	
Comparticipação REN Elétrica e REN Gasodutos	11 054 272	11 475 462	3,8%

Contribuição dos Consumidores do Setor dos Combustíveis

A Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, fixou a contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do Sistema Petrolífero Nacional (SPN) e incide sobre as quantidades de gasóleos, gasolinas e gases de petróleo liquefeitos (GPL) introduzidas no mercado nacional.

Nos termos do número 2 do artigo 5.º da referida Portaria, até à aprovação de regulamento que estabeleça os modos e prazos de liquidação e cobrança da contribuição em causa, a mesma deve ser autoliquidada e paga por cada operador obrigado.

Unidade: Euros	Orçamento		Variação
	2019	2020	
Contribuição Regulatória	1 190 000	755 000	-36,6%

Coimas

Por aplicação do Regime Sancionatório estima-se vir a cobrar coimas no valor total de € 200.000, das quais 40% são receita da ERSE (€80.000) e 60% a reverter a favor do Estado (€120.000).

Juros de CEDIC

Não se estimam receitas financeiras provenientes de aplicações financeiras para 2020, face à inexistência de previsão de taxas de juros positivas.

Outras Receitas

Estima-se € 20.000 provenientes de cooperação internacional.

DESPESAS

Apresenta-se de seguida o Mapa da Despesa para 2020, com o detalhe estrutural por grandes rubricas:

Unidade: Euros	Orçamento	
	2020	Peso
Despesas com Pessoal	8 420 373	68,3%
Aquisição de Bens e Serviços	2 167 238	17,6%
Transferências para Serviços e Fundos Autónomos ⁽¹⁾	638 373	5,2%
Transferências para instituições - EU - Org. Internacionais ⁽²⁾	138 000	1,1%
Transferências para Instituições Sem Fins Lucrativos ⁽³⁾	190 000	1,5%
Impostos e Taxas	20 078	0,2%
Encargos Financeiros	1 400	0,0%
Aquisição de Bens de Capital	755 000	6,1%
TOTAL DA DESPESA	12 330 462	100,0%

⁽¹⁾ - Financiamento da Autoridade da Concorrência
⁽²⁾ - Integra o valor da despesa com a OCDE
⁽³⁾ - Apoio aos Centros de Arbitragem e à participação dos representantes dos consumidores no Conselho Tarifário

O total da despesa do Orçamento para 2020 ascende a € 12.330.462, refletindo uma variação global negativa de 0,05% face ao Orçamento de 2019.

Passaremos de seguida a identificar as razões pelas quais, em termos orçamentais, as rubricas que compõem o Orçamento da ERSE apresentam o comportamento constante do quadro anterior.

Despesas com pessoal

As despesas com Pessoal ascendem a € 8.420.373, com um peso relativo de 68,3% no total da despesa do Orçamento para 2020, registando um acréscimo de 3,5% em relação a 2019.

O valor da Despesa com Pessoal teve por base os seguintes pressupostos:

- Do descongelamento da contagem de tempo que teve início em janeiro de 2018, que foi pago faseadamente em 2019 nos termos da LOE 2019 e cujo impacto total ocorrerá em 2020,
- Considerando as progressões por antiguidade a ocorrer em 2020,
- Do impacto das contratações de novos colaboradores para a ERSE, que ocorreram e que se encontram a decorrer em 2019, bem como em 2020,
- Da possibilidade de haver lugar a promoções e a pagamento de prémios de desempenho, nos termos definidos na Lei do Orçamento do Estado para 2019.

As despesas com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário e com o Conselho dos Combustíveis da

ERSE estão incluídas na rubrica da Despesa com Pessoal. As presenças nas reuniões dos Conselhos são remuneradas com a atribuição de “senhas de presença”.

Despesa com aquisição de bens e serviços

A despesa com Aquisição de Bens e Serviços ascende a € 2.167.238, com um peso relativo de 17,6% no total da despesa do Orçamento para 2020, registando uma diminuição de 5,8%, em relação a 2019.

O montante orçamentado nesta rubrica teve por base os seguintes pressupostos:

- O alargamento das competências estatutárias e a liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural,
- Reforço da atividade no âmbito do apoio ao consumidor de energia,
- Responsabilidades decorrentes das competências em matéria de Supervisão, Regime Sancionatório e Processo Contraordenacional,
- O nível de envolvimento da ERSE em instâncias nacionais e internacionais;
- Reforço no apoio à rede de sistemas de informação,
- A política de investimento na formação dos colaboradores,
- Recurso a parcerias com entidades externas para a realização de auditorias e de estudos e pareceres que requerem especialização, nos termos e para cumprimento do Plano de Atividades para 2020,
- Taxa de atualização monetária dos contratos de 1,2%, quando aplicável.

Transferência para Serviços e Fundos Autónomos (SFA)

Nesta rubrica encontra-se prevista a contribuição para a Autoridade da Concorrência que no presente Orçamento regista um acréscimo em 5% face a 2019.

O apuramento do montante da contribuição que a ERSE transfere anualmente para a Autoridade da Concorrência é feito nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 57/2014, de 7 de março, tendo sido apurado o montante de € 638.373 com base nas contas da ERSE encerradas em 2018.

Transferência para Instituições da União Europeia

O *Council of European Energy Regulators* (CEER) foi constituído em junho de 2003 como uma associação sem fins lucrativos, sob o direito belga e com sede em Bruxelas. O CEER deu um passo a favor das determinações do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão Europeia estabelecidas nas novas diretivas da eletricidade

e do gás, que referem que “as autoridades reguladoras nacionais devem contribuir para o desenvolvimento do mercado interno e de condições de concorrência equitativas cooperando entre elas e com a Comissão de maneira transparente”.

De acordo com os estatutos, os membros do CEER devem partilhar as despesas da associação através de contribuições fixadas anualmente. No Orçamento para 2020 considerou-se o montante de € 33.000.

Encontra-se ainda contemplada uma verba de € 5.000 a transferir para o *Mediterranean Working Group on Electricity and Natural Gas Regulation (MEDREG)*, de modo a partilhar as despesas desta associação.

Esta rubrica integra também a despesa com estudo da OCDE, no montante de 100.000€.

Transferência para Instituições sem Fins Lucrativos

Nesta rubrica encontra-se prevista a contribuição da ERSE para a para os Centros de Arbitragem e para a representação dos consumidores no Conselho Tarifário, que no presente Orçamento regista um decréscimo em 5% do montante face a 2019.

À semelhança de anos anteriores, a ERSE, e no âmbito do protocolo celebrado com os representantes dos consumidores no Conselho Tarifário, prevê atribuir o montante de € 20.000, montante equivalente ao previsto para 2019 destinado a estudos relativos ao impacto regulatório.

O montante a transferir para os Centros de Arbitragem é determinado de acordo com os Protocolos assinados com os centros que integram a rede de arbitragem de consumo definida nos termos da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, tendo-se estimado o montante de 170.000 para 2020.

Impostos, taxas e encargos financeiros

Esta rubrica engloba despesas que a ERSE suporta em resultado da sua atividade normal, nomeadamente encargos com custos de transferências bancárias e custas judiciais decorrentes da aplicação do Regime Sancionatório.

Despesa com aquisição de bens de capital

A despesa com Aquisição de Bens de Capital ascende a € 755.000, com um peso relativo de 6,1% no total da despesa do Orçamento para 2020. Do orçamento previsto, 86% será destinado a financiar a atividade a desenvolver na área dos Sistemas de Informação, conforme descrito anteriormente.

SITUAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS DA ERSE

Face ao saldo que se estima vir a gerar no corrente ano, o saldo de tesouraria estimado para 31 de dezembro de 2019 será de € 7.934.494€ e o saldo de tesouraria estimado para 31 de dezembro de 2020 será de € 7.934.999, conforme demonstrações previsionais.

Na estimativa de execução orçamental de 2019 foram considerados os seguintes pressupostos:

- Previsão de execução da totalidade da receita proveniente das contribuições das entidades concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural, no montante de 11.054.272€,
- Previsão de execução de receita proveniente das contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN, nos termos da Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, no montante de 251.685€,
- Previsão de execução da totalidade de receita proveniente de processos de contraordenação, no montante de 70.000€,
- Previsão de receita proveniente de candidatura da ERSE a fundos comunitários no montante de 256.770€, no âmbito do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE2020) aprovada durante o ano de 2019, correspondente a comparticipação do FEDER/FSE em 56,95%,
- Previsão de execução de outras receitas, como formação prestada entre outras, no montante de 7.927€,
- Previsão de execução da despesa no montante de 10.851.127€, considerando a execução real à data de julho de 2019.

ORÇAMENTO NA PERSPETIVA DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

De acordo com a revisão dos estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, atualizados pelo Decreto-lei n.º 57/2018, de 13 de julho, a ERSE desde 2014, elabora a sua contabilidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística- SNC.

A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2019, veio alterar o n.º 1 do Artigo 38.º da Lei Quadro das Entidades Administrativas Independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que decretou que as entidades reguladoras passavam a aplicar o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Tendo por base o estatuído, apresenta-se nos quadros infra, o orçamento de rendimentos, gastos e respetivo resultado líquido previsional para 2020, bem como o orçamento de investimentos, na perspetiva do SNC-AP.

Unid: Euros	
Fluxos Financeiros (Entradas)	12 330 462
Comparticipação dos Setores de Eletricidade e Gás Natu	11 475 462
Comparticipação do Setor dos Combustíveis	755 000
Recebimentos de coimas	80 000
Outras receitas	20 000
Orçamento de Gastos	11 575 462
Orçamento de Investimentos	755 000

Unid: Euros	
Orçamento de Rendimentos e Gastos para 2020	
DESIGNAÇÃO	VALOR
RENDIMENTOS	
Subsídios à Exploração	11 575 462
Outros Rendimentos e Ganhos	797 559
Juros e rendimentos	0
TOTAL DOS RENDIMENTOS	12 373 021
GASTOS	
Fornecimentos e Serviços Externos	1 922 104
Gastos com o Pessoal	8 676 668
Gastos de depreciação e amortização	697 559
Outros Gastos e Perdas	1 076 690
TOTAL DOS GASTOS	12 373 021
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0

Unid: Euros	
Orçamento de Investimentos para 2020	
Equipamento Básico	48 000
Equipamento Administrativo:	
- Equipamento Informático	80 000
- Software	567 000
- Outro Equipamento Diverso	60 000
TOTAL DE INVESTIMENTOS	755 000



SIGLAS E ACRÓNIMOS |

SIGLAS E ACRÓNIMOS

ACE	Apoio ao Consumidor de Energia
ACER	Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia (Agency for the Cooperation of Energy Regulators)
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
ARIAE	Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
AT	Alta Tensão
BALIT	Balancing Inter TSO
BT	Baixa Tensão
CAE	Contratos de Aquisição de Energia
CEDIPRE	Centro de Estudos de Direito Público e Regulação
CEER	Conselho de Reguladores Europeus de Energia
CELE	Comércio Europeu de Licenças de Emissão
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CNMC	Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia
CUR	Comercializador de Último Recurso
DGC	Direção-Geral do Consumidor
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
EGME	Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica
ENSE	Entidade Nacional para o Setor Energético
ERSE	Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
GMLDD	Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados
GNL	Gás Natural Liquefeito
GPL	Gás de Petróleo Liquefeito
IGCC	International Grid Control Cooperation
MARI	Manually Activated Reserves Initiative
MAT	Muito Alta Tensão
MEDREG	Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo
MIBEL	Mercado Ibérico de Eletricidade
MIBGAS	Mercado Ibérico de Gás Natural
MPAI	Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas
MT	Média Tensão
OMIP	Operador do Mercado Ibérico de Energia – Polo Português
ORT	Operador de Rede de Transporte
PDIRD-E	Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Eletricidade
PDIRD-GN	Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Gás Natural

PICASSO	Platform for the international Coordination of Automated Frequency Restoration and Stable System Operation
PNAE	Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética
PPEC	Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica
PRE	Produção em Regime Especial
RELOP	Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa
RNT	Rede Nacional de Transporte
RNTIAT	Rede Nacional de Transporte, Instalações de Armazenamento e Terminais de Gás Natural Liquefeito
REMIT	Regulamento Europeu para Integridade e Transparência do Mercado de Energia
RQS	Regulamento da Qualidade de Serviço
RRC	Regulamento de Relações Comerciais
SEN	Sistema Elétrico Nacional
SIMER	Sistema de Informação dos Mercados
SNGN	Sistema Nacional de Gás Natural
SPN	Sistema Petrolífero Nacional
SWE	South West Europe
TERRE	Trans European Replacement Reserves Exchange
UTAP	Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos
VIP	Virtual Interconnection Point
XBID	Cross-Border Intraday Market Project

ANEXOS AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2020

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2020
MAPA OP-01 – (PROJETOS OE DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS)
BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAIS



Anexo IX
Memória justificativa do Projeto de Orçamento

Programa – 016 - Ambiente

Ministério - 15 - Ambiente e Transição Energética

Designação Serviço: Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Código Serviço: 5271

I - Proposta de Orçamento para 2020

RCE	Designação	CGE 2018	OE/2019 carregado pela DGO*	Redução de Receita ou Pressão na Despesa - 2020	Iniciativas 2020	Aumento de Receita ou Poupança na Despesa - 2020	Proposta orçamento 2020	Variação OE 2020 face a OE/2019		Variação OE/2020 face a CGE 2018		(Unid: Euros)
								Valor	%	Valor	%	
								(7)=(6)-(2)	(8)=(6)/(2)	(9)=(6)-(1)	(10)=(6)/(1)	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(2)+(3)+(4)+(5)					
R.01	Impostos diretos	0	0				0	0			0	
R.02	Impostos indiretos	0	0				0	0			0	
R.03	Contribuições de Segurança Social	0	0				0	0			0	
R.04	Taxas, multas e outras penalidades	20 000	70 000			10 000	80 000	10 000	14%		60 000	
R.05	Rendimentos de propriedade	24 279	1 753	-1 753			0	-1 753	-100%		-24 279	
R.07	Venda de bens e serviços	0	0				0	0			0	
R.06 + R.10	Transferências	9 731 699	12 244 272	-13 810			12 230 462	-13 810	0%		2 498 763	
R.08 + R.09 + R.13 + R.14 + R.15	Outras receitas	5 000	20 000				20 000	0	0%		15 000	
R.11 + R.12	Ativos/Passivos Financeiros (a)	0	0				0	0			0	
R.16	Saldo da gerência anterior	0	0				0	0			0	
R.99	Transferencia Receitas Gerais	0	0				0	0			0	
	Total Receita (b)	9 780 978	12 336 025	-15 563	0	10 000	12 330 462	-5 563	0%		2 549 484	
Por FF	Receitas Gerais	0	0				0	0			0	
	Receitas Próprias	9 780 978	12 336 025	-15 563		10 000	12 330 462	-5 563	0%		2 549 484	
	Fundos Europeus	0	0				0	0			0	
	Transf. no âmbito das AP	0	0				0	0			0	
	Total Receita por FF	9 780 978	12 336 025	-15 563	0	10 000	12 330 462	-5 563	0%		2 549 484	
D.01	Despesas com o pessoal	6706190	8132876	364053	0		8 420 373	287 497	4%		1 714 183	
D.01.01	Remunerações certas e permanentes	5329853	6373831				6 297 275	-76 556	-1%		967 422	
D.01.02	Abonos Variáveis ou eventuais	138073	222979	292429			515 408	292 429	131%		377 335	
D.01.03	Segurança Social	1238264	1536066	71624			1 607 690	71 624	5%		369 426	
D.02	Aquisição de bens e serviços	1860482	2300180			-132942	2 167 238	-132 942	-6%		306 756	
D.03	Juros e outros encargos	1400	1400	0			1 400	0	0%		0	
D.04 + D.08	Transferências	666752	846231	120142			966 373	120 142	14%		299 621	
D.05	Subsídios	0	0	0			0	0			0	
D.07	Investimento	292778	1046000			-291000	755 000	-291 000	-28%		462 222	
D.06 + D.11	Outras despesas	253376	9338	10740			20 078	10 740	115%		-233 298	
D.09 + D.10	Ativos/Passivos Financeiros (c)	0	0				0	0			0	
	Total Despesa (d)	9 780 978	12 336 025	494 935	0	-500 498	12 330 462	-5 563	0%		2 549 484	
Por FF	Receitas Gerais	0	0				0	0			0	
	Receitas Próprias	9 780 978	12 336 025	494 935		-500 498	12 330 462	-5 563	0%		2 549 484	
	Fundos Europeus	0	0				0	0			0	
	Transf. no âmbito das AP	0	0				0	0			0	
	Total Despesa por FF	9 780 978	12 336 025	494 935	0	-500 498	12 330 462	-5 563	0%		2 549 484	
	Controlado Receita	0	0	0	0	0	0	0			0	
	Controlado Despesa	0	0	0	0	0	0	0			0	
Operações extraorçamentais												
R.17	Receitas extraorçamentais		0	0	120000		120 000	120 000			120 000	100%
D.12	Despesas extraorçamentais		0	0			0	0			0	
Por memória												
(e) = (b) - (a)	Receita efetiva	9 780 978	12 336 025	-15 563	0	10 000	12 330 462	-5 563	0%		2 549 484	
(f) = (d) - (c)	Despesa efetiva	9 780 978	12 336 025	494 935	0	-500 498	12 330 462	-5 563	0%		2 549 484	
(g) = (e) - (f)	Saldo Global	0	0	-510 498	0	510 498	0	0			0	

* Esta coluna é automaticamente preenchida, não é editável.

II - Indicadores Recursos Humanos

Indicadores Recursos Humanos	Forma de cálculo	OE 2019		PO 2020	
		valor	%	valor	%
PDP (Peso das Despesas com Pessoal)	Total agrupamento 01/Despesa efetiva total	8 132 876	66%	8 420 373	68%
Despesa com pessoal media por pessoa	Total agrupamento 01/n.º efetivos do mapa de pessoal	8 132 876	74 614	8 420 373	75 859
Remuneração Média	RCP/ n.º efetivos do mapa de pessoal	6 373 831	58 476	6 297 275	56 732

III – Justificação da Proposta do Orçamento de Receita

• Capítulo 01 - Impostos Diretos

Não aplicável.

• Capítulo 02 - Impostos Indiretos

Não aplicável.

• Capítulo 03 - Contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE

Não aplicável.

• Capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades

04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		80 000
04.02	Juros compensatórios		80 000
04.02.04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	80 000	

• Capítulo 05 - Rendimentos da propriedade

Não aplicável.

• Capítulo 06 - Transferências correntes

06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12 230 462
06.01	Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras		12 230 462
06.01.02	Privadas		
	Transferência da REN - Rede Eléctrica Nacional (63%)	7 000 032	
	Transferência da REN-GASODUTOS (37%)	4 475 430	
	Regulação do Mercado dos Produtos Derivados do Petróleo e Biocombustíveis	755 000	

• Capítulo 07 - Venda de bens e serviços correntes

Não aplicável.

• Capítulo 08 - Outras receitas correntes

08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20 000
08.01	Outras		20 000
08.01.99	Outras	20 000	

• Capítulo 09 - Venda de bens de investimento

Não aplicável.

• Capítulo 10 - Transferências de capital

Não aplicável.

• Capítulo 11 - Ativos financeiros

Não aplicável.

• Capítulo 12 - Passivos financeiros

Não aplicável.

• Capítulo 13 - Outras receitas de capital

Não aplicável.

• Capítulo 14 - Recursos próprios comunitários

Não aplicável.

• Capítulo 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos

Não aplicável.

• Capítulo 16 - Saldo da gerência anterior

Não aplicável.

• Capítulo 17 - Operações extraorçamentais

Valores a reverter ao Estado			120 000
Coimas e penalidades por contra-ordenações		120 000	

IV – Justificação da Proposta do Orçamento de Despesa

• Agrupamento 01 - Despesas com o pessoal

01	DESPESAS COM PESSOAL		8 420 373
01.01	Remunerações Certas e Permanentes		6 297 275
01.01.02	Órgãos Sociais		301 843
	- Membros do Conselho de Administração	272 905	
	Aplicação da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho, de redução de 5% sobre as remunerações do CA.		
	- Fiscal Único (ROC)	28 938	
	Foi considerada a nomeação de novo ROC ocorrida em julho de 2019, com o encargo a ser calculado com base no vencimento da Presidente CA.		
01.01.03	Pessoal do quadro – Regime da Função Pública		354 758
	- Valor referente a 8 colaboradores.		
	- o valor de previsão orçamental foi calculado sem actualização monetária;		
	- não foram consideradas ausências por baixa ou parentais;		
	- consideradas as progressões por antiguidade a ocorrer em 2020:		
01.01.04	Pessoal do quadro – Regime contrato individual de trabalho		4 171 613
	- Valor referente a 84 colaboradores em funções à data, bem como de:		
	- 10 processos de recrutamento em vigor, cujas admissões serão concretizadas ainda em 2019.		
	- 6 admissões a ocorrer no 2º semestre de 2020.		
	- Não foi considerada revisão salarial.		
	- Considerado vencimento de diuturnidades e progressões por antiguidade.		
	- Consideradas 17 promoções para 2020.		
	- Não foi considerado encargo com colaborador cedido.		
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação		53 734
	Valor referente a 5 estágios durante o ano de 2020, bem como ao termo em fevereiro de 2020 de 2 estágios iniciados em 2019.		
01.01.11	Representação		109 144
	Despesas de Representação do CA		
	Considerada redução remuneratória de 5% por aplicação da Lei n.º 12-A/2010.		
01.01.12	Suplementos e prémios		238 533
	Prémio de assiduidade		
	- Considerados os movimentos de pessoal.		
01.01.13	Subsídio de refeição		267 696
	- Considerados os movimentos de pessoal.		
01.01.14 FO	Subsídio de Férias		399 942
	- Considerados os movimentos de pessoal.		
01.01.14 NO	Subsídios de Férias e de Natal		400 012
	- Considerados os movimentos de pessoal.		
01.02	Abonos Variáveis		515 408
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais		180 000
	Senhas de presença do Conselho Consultivo - 16 elementos	50 000	
	Senhas de presença do Conselho Tarifário - 9 elementos	100 000	
	Senhas de presença do Conselho Combustíveis - n.º de elementos a confirmar.	30 000	
	- Foi tido por referência o n.º de reuniões realizadas em 2019 e os regulamentos internos do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário.		
01.02.04	Ajudas de custo		49 808
	Valor estimado com base nas necessidades de deslocação e na tabela em vigor em 2019.		
01.02.05	Abono para Falhas		600
	Atribuição de abono para falhas, para gestão do Fundo Fixo de Caixa.		
	- Mantido valor de 2011.		
01.02.13	Prémios de desempenho		285 000
	Considerado LOE 2019, art.º 16.º, n.º 4: "É permitida a atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim, de 50 % do valor regulamentado dentro da dotação inicial aprovada para o pagamento de prémios de desempenho, abrangendo preferencialmente os trabalhadores que não tenham tido alteração obrigatória de posicionamento remuneratório desde 1 de janeiro de 2018." (progressões e promoções).		
	Valor sujeito a encargos sociais.		
01.03	Segurança Social		1 607 690
01.03.01	ADSE		8 147
	Acordo de capitação em vigor.		
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens		19 752
	Subsídio de estudo a descendentes		
	Actualizados os níveis de escolaridade.		
01.03.04	Outras prestações familiares		3 351
	Complemento de Abono de Família		
01.03.05 A0.A0	Caixa Geral de Aposentações		61 214
	CGA calculadas à taxa de 23,75%.		
01.03.05 A0.B0	Contribuições para a Segurança Social		1 450 231
	Contribuições calculadas à taxa 23,75%	1 423 231	
	Contribuições calculadas à taxa 20,30%	27 000	

01.03.05 A0.C0	FCT Fundo de Compensação do Trabalho	11 880
01.03.05 A0.D0	FGCT Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FCT)	963
01.03.05 C0	SS - Outros Outros regimes (CPAS)	15 921
01.03.09	Seguros Seguro de acidentes de trabalho calculado na seguinte base: Prémio Comercial (0,40%) + Encargos Considerado os movimentos de pessoal.	36 231

• Agrupamento 02 - Aquisição de bens e serviços correntes

02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2 167 238
02.01	Aquisição de Bens	117 550
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes Consumos da frota de viaturas da ERSE.	10 000
02.01.04	Limpeza e higiene Produtos de higiene e limpeza. Considerado o histórico de consumos.	2 000
02.01.08	Material de escritório Material de escritório - Papel 3500 Material de escritório - Consumíveis de impressão 2 500 Material de escritório - Consumíveis de informática e economato 15100	21 100
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas - Artigos para oferta 4 200	4 200
02.01.17	Ferramentas e utensílios Utensílios diversos 2 000 -Considerado o orçamentado para 2019.	2 000
02.01.18	Livros e documentação técnica - Livros técnicos 4 800 - Aquisição de jornais e revistas 4 000 - Assinaturas nacionais 58 450 - Assinaturas estrangeiras 1 000	68 250
02.01.21	Outros bens - Consumíveis para reuniões 10 000	10 000
02.02	Aquisição de Serviços	2 049 688
02.02.01	Encargos das instalações Água - Considerado valor dos consumos médios do 1º quadrimestre, extrapolados para o final Electricidade das instalações e do ar condicionado: - Considerado o valor dos consumos dos primeiros 4 meses, extrapolado para o final do ano e actualizado em 1,2%.	71 000
02.02.02	Limpeza e higiene - Contrato de limpeza das instalações 33 820 - Contrato de inspecção e controle de pragas 1 180 - Outras despesas inerentes à limpeza das instalações 1 000	36 000
02.02.03	Conservação de bens - Instalações e mobiliário – contrato de manutenção e outros serviços adicionais. 9 000 - Equipamentos – reparações diversas e considerados encargos com extinção de incêndios e com manutenção do ar condicionado do polo informático. 11 500 - Viaturas 7 500	28 000
02.02.04 C0	Locação de edifícios Contrato de arrendamento em vigor. 489 304	489 304
02.02.06	Locação de material de transporte - Necessidade de alugueres diversos. 15 000	15 000
02.02.08	Locação de outros bens - Contratos de manutenções diversas. Prevista renegociação de contratos. 4 000	4 000
02.02.09 A0.00	Acesso à Internet Considerados os valores dos contratos existentes, os históricos dos consumos efectuados. - Internet 3 000	3 000
02.02.09 C0.00	Comunicações fixas de voz Considerados os valores dos contratos existentes, os históricos dos consumos efectuados. - Rede fixa 5 000	5 000
02.02.09 D0.00	Comunicações móveis Considerados os valores dos contratos existentes, os históricos dos consumos efectuados. - Rede móvel, incluindo voz, roaming e dados 12 000	12 000
02.02.09 F0	Outros serviços de comunicações Considerados os valores dos contratos existentes, os históricos dos consumos efectuados. - Correios 9 750 - Televisão por cabo 250	10 000
02.02.10	Transportes - Serviços de táxis, portagens e parqueamentos 400	400
02.02.11	Representação dos serviços - Despesas de representação 13 000	13 000

02.02.12 B0.00	Seguros		83051
	- Prémios de seguros de multiriscos	951	
	- Prémios de seguros de acidentes pessoais	3 410	
	- Prémio de seguro de viaturas	2 784	
	- Prémio de seguro de saúde	71 804	
	- Prémio de seguro de máquinas	4 102	
02.02.13	Deslocações e estadas		227 774
	Foi considerado como referencial:		
	- Fora da Europa 3.100€ (desl.) e 250€ (aloj.)		
	- Europa 500€ (desl.) e 200€ (aloj.)		
	- Nacional 120€ (desl.) e 100€ (aloj.)		
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultoria - Outros		167 000
	- Outros estudo e pareceres	160 000	
	- Estudos e projectos no âmbito da Regulação	7 000	
02.02.15 A0.00	Tecnologias de informação e comunicação		8 200
	- Formação em informática	8 200	
02.02.15 B0	Outros		150 000
	- Plano de Formação e Desenvolvimento da ERSE	150 000	
02.02.16	Seminários, exposições e similares		11 000
	Conferências, Audições Públicas e Outros Eventos organizados pela ERSE	11 000	
02.02.17	Publicidade		20 300
	Publicação obrigatória	5300	
	Publicação de anúncios de Conferências e Audições Públicas e outros	15000	
02.02.18	Vigilância e segurança		23 560
	- Contrato vigilância e contrato de deteção de incêndios	23 560	
02.02.19 A0	Equipamento informático (Hardware)		12 304
	- Contrato de assistência técnica ao equipamento multifunções.	12 304	
02.02.20 A0	Outros trabalhos especializados - serviços de natureza informática		220 000
	- Contratos manutenção de sistemas de informação	220 000	
02.02.20 E0	Outros trabalhos especializados - Outros		416 625
	- Apoio jurídico e administrativo ao consumidor	37 500	
	- Trabalhos gráficos	4 700	
	- Trabalho temporário	1 300	
	- Serviços de tradução e clipping	40 000	
	- Patrocínio judicial	50 000	
	- Projetos a realizar em 2020	283 125	
02.02.22.H0	Serviços de saúde		7 126
	- Contrato de serviço de medicina do trabalho, higiene e segurança no trabalho	7126	
02.02.25	Outros serviços		16 044
	- Emolumentos do Tribunal de Contas	2 000	
	- Quotizações (APE, CEDIPRE, CIGRE, APEGIP, OTOC e OA).	11 404	
	- Outros	2 640	

• **Agrupamento 03 - Juros e outros encargos**

03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	1 400
03.06	Outros encargos financeiros	1 400
03.06.01	Outros encargos financeiros	1 400
	Valores referentes a despesas bancárias	

• **Agrupamento 04 - Transferências correntes**

04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	966 373
04.03	Administração Central	638 373
04.03.05	Transferências para Autoridade da Concorrência (6,25% - contas fechadas de 2018)	638 373
04.07	Instituições sem Fins Lucrativos	190 000
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	
	Apoio aos Consumidores de Energia	20 000
	Centros de arbitragem	170 000
04.09	Resto do mundo	138 000
04.09.01	União Europeia	38 000
	Quotizações para o	
04.09.03	Países Terc. e Org. Intern)	100 000

• **Agrupamento 05 - Subsídios**

Não aplicável.		
----------------	--	--

• **Agrupamento 06 - Outras despesas correntes**

06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20 078
06.02	Diversas	20 078
06.02.01	Impostos e taxas	800
06.02.03	Outras	19 278

Agrupamento 07 - Aquisição de bens de capital

07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	755 000
07.01	Investimentos	755 000
07.01.07 B0 B0	Equipamento de informática - hardware a adquirir em 2020	80 000
07.01.08 B0 B0	Software informático, desenvolvimento e implementação	567 000
07.01.09 B0 B0	Equipamento Administrativo	60 000
07.01.10 B0 A0	Equipamento Básico - Hardware de Comunicações	3 000
07.01.10 B0 B0	Equipamento Básico	45 000

Agrupamento 08 - Transferências de capital

Não aplicável.

Agrupamento 09 - Ativos financeiros

Não aplicável.

Agrupamento 10 - Passivos financeiros

Não aplicável.

Agrupamento 11 - Outras despesas de capital

Não aplicável.

Agrupamento 12 - Operações extraordinárias

Não aplicável.

V - Justificação do Saldo Global

Saldo Global:
 As linhas de orientação estratégica da ERSE concretizam-se através do Plano Estratégico 2019-2022, que determinam a proposta de Orçamento para 2020 e consigna os recursos humanos e financeiros necessários à plena execução do Plano de Atividades para 2020, o qual assegura o normal funcionamento no âmbito da sua missão regulatória e de proteção dos consumidores, as transferências impostas por lei para a Autoridade da Concorrência e para os Centros de Arbitragem, a representação junto das instituições internacionais dos setores regulados e o plano de investimentos necessários para suportar a sua Missão.
 A elaboração do Orçamento para 2020 teve em consideração os seguintes princípios:
 • O Plano Estratégico 2019-2022 que identifica e dá a conhecer as linhas de orientação estratégica;
 • O Plano de Atividades que pretende desenvolver no ano económico de 2020, sendo esse o seu referencial para aferir as necessidades de recursos a afetar à sua plena concretização;
 • Quantificar as despesas que estão associadas aos recursos a afetar, tendo por referência os valores reais obtidos no momento da sua elaboração (cuja fonte é a execução do Orçamento em vigor à data dos trabalhos de preparação do novo Orçamento), pois constituem a fonte mais robusta para efeitos de aferição sobre a realidade dos preços praticados pelo mercado relativamente aos recursos materiais que pretende utilizar, ajustados pela expectativa da sua evolução.
 O total da despesa do Orçamento para 2020 ascende a € 12.330.462, verificando-se um ligeiro decréscimo relativamente ao Orçamento para 2019.
 Na elaboração do Orçamento para 2020 acomodaram-se as contratações de recursos humanos que ocorreram em 2019 e que ainda irão ocorrer até ao final do ano, o descongelamento contagem de tempo que teve início em janeiro de 2018, que foi pago faseadamente em 2019 nos termos da LOE 2019 e cujo impacto total ocorrerá em 2020; a possibilidade de promoções e pagamento de prémios já previstos na Lei do Orçamento do Estado para 2019, bem como a contratação de colaboradores decorrente do acréscimo de atribuições referidas.
 Assim sendo, a variação da despesa, em relação ao Orçamento de 2019, resulta dos seguintes aspetos:
 • A Despesa com Pessoal regista um acréscimo de 3,5%;
 • A contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência, para os Centros de Arbitragem, para a OCDE e para outras instituições regista um acréscimo de 14,2%;
 • As Despesas globais de Funcionamento registam um decréscimo de 5,3%;
 • A despesa com Aquisição de Bens de Capital regista um decréscimo de 27,8%.

VI - Justificação indicadores

Indicadores:
 O acréscimo do Peso das Despesas com Pessoal (PDP), o acréscimo da Despesa com Pessoal Média por Pessoa são explicados pelo descongelamento da contagem do tempo com início em janeiro de 2018, as progressões por antiguidade a ocorrer em 2020, a contratação de novos colaboradores que ocorreram em 2019 e a ocorrer em 2020 e a possibilidade de haver lugar a promoções e a pagamento de prémios de desempenho, à criação do Conselho dos Combustíveis e do acréscimo de n.º de membros do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário decorrentes das novas atribuições da ERSE.
 O decréscimo da Remuneração Média é explicado por uma redução nas remunerações do Conselho de Administração e, em consequência, do ROC, resultante do facto de todos os atuais membros terem sido nomeados após a entrada em vigor da Lei-quadro das entidades administrativas independentes e do posterior Relatório da Comissão de Vencimento da ERSE, de 7 de junho de 2018.

ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2020

DESENVOLVIMENTO DAS RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

MINISTÉRIO: 15 - AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
 SEC. ESTADO: 1 - MATE - ATIVIDADES - SFA
 CAPÍTULO: 05 - SERVIÇOS NA ÁREA DA ENERGIA
 DIVISÃO: 02 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

MAPA OP-01
 Pág. 1

PROG	MED	CLASS. ECONÓMICA	RECEITA	FONTES DE FINANCIAMENTO						TOTAL RECEITAS (EM EUROS)	
				RECEITAS GERAIS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE		FEOGA
016			AMBIENTE								
	063		OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO								0
		04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES								0
		04 02	JUROS COMPENSATÓRIOS								0
		04 02 04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENAÇÕES		80 000						80 000
			Total do capítulo		80 000						80 000
		05	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE								0
		05 03	JUROS - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS								0
		05 03 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO								0
			Total do capítulo		0						0
		06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:								0
		06 01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS:								0
		06 01 02	PRIVADAS		12 230 462						12 230 462
			Total do capítulo		12 230 462						12 230 462
		08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:								0
		08 01	OUTRAS								0
		08 01 99	OUTRAS		20 000						20 000
			Total do capítulo		20 000						20 000
			Total da medida		12 330 462						12 330 462
			Total do programa		12 330 462						12 330 462
			Total das atividades		12 330 462						12 330 462
			Total do organismo		12 330 462						12 330 462

ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2020

DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS

MINISTÉRIO: 15 - AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
 SEC. ESTADO: 1 - MATE - ATIVIDADES - SFA
 CAPÍTULO: 05 - SERVIÇOS NA ÁREA DA ENERGIA
 DIVISÃO: 02 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

MAPA OP-01

PROG	MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA			FONTE DE FINANCIAMENTO	DESPESA	FONTE DE FINANCIAMENTO - ATIVIDADE 158							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)		
								RECEITAS GERAIS	RECEITAS PRÓPRIAS	TRANSF.AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS	TOTAL
									(3)		(4)						(5)=(3)+(4)
rubrica	alínea	subalínea															
016	063						AMBIENTE										
							OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO										
							DESPESAS COM O PESSOAL										
							REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES										
		3054				513	ÓRGÃOS SOCIAIS										301 843
						513	PESSOAL DOS QUADROS-REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA										354 758
						513	PESSOAL DOS QUADROS-REG DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO										3 944 759
						513	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO										53 734
						513	REPRESENTAÇÃO										109 144
						513	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS										225 554
						513	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO										253 469
				SF		513	SUBSÍDIO DE FÉRIAS										381 037
				SN		513	SUBSÍDIO DE NATAL										381 107
						513	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE										381 107
							ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS										
						513	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS										150 000
						513	HORAS EXTRAORDINÁRIAS										0
						513	AJUDAS DE CUSTO										46 152
						513	ABONO PARA FALHAS										600
				PD	00	513	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS										265 960
							SEGURANÇA SOCIAL										
							ENCARGOS PARA A SAÚDE										8 147
						513	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS										19 752
						513	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES										3 351
				AD	AD	513	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES										61 214
				AD	BO	513	SEGURANÇA SOCIAL										1 377 940
				AD	CO	513	FCT										10 683
				AD	DO	513	FGCT										866
				AD	OO	513	OUTROS										15 921
						513	SEGUROS										34 544
							Total do agrupamento										8 000 535
							AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES										
							AQUISIÇÃO DE BENS										
						513	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES										10 000
						513	HIGIENE E LIMPEZA										1 880
						513	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PAPEL										3 500
				BO		513	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - CONSUMÍVEIS DE IMPRESSÃO										2 500
				CO		513	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - OUTROS										15 100
						513	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS										4 200
						513	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS										2 000
						513	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA										17 800
						513	OUTROS BENS										10 000
							AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS										
						513	OUTROS ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES										66 740
				BO		513	HIGIENE E LIMPEZA										33 840
						513	CONSERVAÇÃO DE BENS										28 000
						513	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS - OUTROS										459 946
						513	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE										15 000
						513	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS										4 000
						513	ACESSO À INTERNET										3 000
						513	COMUNICAÇÕES FIXAS DE VOZ										5 000
						513	COMUNICAÇÕES MÓVEIS										12 000
						513	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES										10 000
						513	TRANSPORTES										400
						513	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS										13 000
						513	SEGUROS - OUTROS										79 114
						513	DESLOCAÇÕES E ESTADAS										223 274
						513	SERVIÇOS DE NATUREZA INFORMÁTICA										80 000
						513	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA - OUTROS										87 000
						513	FORMAÇÃO - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC										8 200
						513	FORMAÇÃO - OUTRAS										140 000
						513	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES										11 000
						513	PUBLICIDADE OBRIGATORIA										5 300
						513	PUBLICIDADE										10 000
						513	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA										23 560
						513	ASSISTÊNCIA TÉCNICA - OUTROS										12 304
						513	SERVIÇOS DE NATUREZA INFORMÁTICA										220 000
						513	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS - OUTROS										366 625
						513	SERVIÇOS DE SAÚDE										6 749
						513	OUTROS SERVIÇOS										16 044
							Total do agrupamento										2 007 076

ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2020

DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS

MINISTÉRIO: 15 - AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
 SEC. ESTADO: 1 - MATE - ATIVIDADES - SFA
 CAPÍTULO: 05 - SERVIÇOS NA ÁREA DA ENERGIA
 DIVISÃO: 02 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

MAPA OP-01

PROG	MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA			FONTE DE FINANCIAMENTO	DESPESA	FONTE DE FINANCIAMENTO - ACTIVIDADE 159							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)	
								RECEITAS GERAIS	RECEITAS PRÓPRIAS	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
			rubrica	alinea	subalinea			(3)		(4)					(5)=(3)+(4)	(9)=(5)+(8)
016		063					AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA ENERGIA									
							OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
							DESPESAS COM O PESSOAL									
							REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES									
							ÓRGÃOS SOCIAIS		0						0	0
							PESSOAL DOS QUADROS-REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA		0						0	0
							PESSOAL DOS QUADROS-REG DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		226 854						226 854	226 854
							PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		0						0	0
							REPRESENTAÇÃO		0						0	0
							SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		12 979						12 979	12 979
							SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		14 227						14 227	14 227
							SUBSÍDIO DE FÉRIAS		18 905						18 905	18 905
							SUBSÍDIO DE NATAL		18 905						18 905	18 905
							REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE		0						0	0
							ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		30 000						30 000	30 000
							GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		0						0	0
							HORAS EXTRAORDINÁRIAS		0						0	0
							AJUDAS DE CUSTO		3 656						3 656	3 656
							ABONO PARA FALHAS		0						0	0
							OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		19 040						19 040	19 040
							SEGURANÇA SOCIAL		0						0	0
							ENCARGOS PARA A SAÚDE		0						0	0
							SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		0						0	0
							OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		0						0	0
							CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		0						0	0
							SEGURANÇA SOCIAL		72 291						72 291	72 291
							FCT		1 197						1 197	1 197
							FGCT		97						97	97
							OUTROS		0						0	0
							SEGUROS		1 687						1 687	1 687
							Total do agrupamento		419 838						419 838	419 838
							AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES									
							AQUISIÇÃO DE BENS									
							COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		0						0	0
							HIGIENE E LIMPEZA		120						120	120
							MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PAPEL		0						0	0
							MATERIAL DE ESCRITÓRIO - CONSUMÍVEIS DE IMPRESSÃO		0						0	0
							MATERIAL DE ESCRITÓRIO - OUTROS		0						0	0
							PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		0						0	0
							FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		0						0	0
							LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		50 450						50 450	50 450
							OUTROS BENS		0						0	0
							AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS									
							OUTROS ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		4 260						4 260	4 260
							HIGIENE E LIMPEZA		2 160						2 160	2 160
							CONSERVAÇÃO DE BENS		0						0	0
							LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS - OUTROS		29 358						29 358	29 358
							LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		0						0	0
							LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		0						0	0
							ACESSO À INTERNET		0						0	0
							COMUNICAÇÕES FIXAS DE VOZ		0						0	0
							COMUNICAÇÕES MÓVEIS		0						0	0
							OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES		0						0	0
							TRANSPORTES		0						0	0
							REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		0						0	0
							SEGUROS - OUTROS		3 937						3 937	3 937
							DESLOCAÇÕES E ESTADAS		4 500						4 500	4 500
							SERVIÇOS DE NATUREZA INFORMÁTICA		0						0	0
							ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA - OUTROS		0						0	0
							FORMAÇÃO - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC		0						0	0
							FORMAÇÃO - OUTRAS		10 000						10 000	10 000
							SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		0						0	0
							PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA		0						0	0
							PUBLICIDADE		5 000						5 000	5 000
							VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		0						0	0
							ASSISTÊNCIA TÉCNICA - OUTROS		0						0	0
							SERVIÇOS DE NATUREZA INFORMÁTICA		0						0	0
							OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS - OUTROS		50 000						50 000	50 000
							SERVIÇOS DE SAÚDE		377						377	377
							OUTROS SERVIÇOS		0						0	0
							Total do agrupamento		160 162						160 162	160 162

PROG	MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA			FONTE DE FINANCIAMENTO	DESPESA	FONTE DE FINANCIAMENTO - ACTIVIDADE 159							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)		
								RECEITAS GERAIS	RECEITAS PRÓPRIAS	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS	TOTAL
				rubrica	alínea			subalínea	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(9)=(5)+(8)					
			03				JUROS E OUTROS ENCARGOS										
			03.06				OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS										
			03.06.01		513		OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS									0	0
							Total do agrupamento									0	0
			04				TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
			04.03				ADMINISTRAÇÃO CENTRAL										
			04.03.05	56	90	513	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA									0	0
			04.07.01			513	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS									0	0
			04.09.01			513	RESTO DO MUNDO									0	0
			04.09.03			513	UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES									0	0
							RESTO DO MUNDO - PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS									0	0
							Total do agrupamento									0	0
			06				OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
			06.02				DIVERSAS										
			06.02.01	A0		513	IMPOSTOS E TAXAS									0	0
			06.02.03	A0		513	OUTRAS									0	0
							Total do agrupamento									0	0
			07				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL										
			07.01				INVESTIMENTOS										
			07.01.07	B0	C0	513	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	25 000							25 000	25 000	
			07.01.08	B0	B0	513	SOFTWARE INFORMÁTICO	125 000							125 000	125 000	
			07.01.09	B0	B0	513	EQUIPAMENTO DE ADMINISTRATIVO	25 000							25 000	25 000	
			07.01.10	B0	A0	513	EQUIPAMENTO BÁSICO - HARDWARE DE COMUNICAÇÕES	0							0	0	
			07.01.10	B0	B0	513	EQUIPAMENTO BÁSICO	0							0	0	
							Total do agrupamento	175 000		0					175 000	175 000	
			09				ATIVOS FINANCEIROS										
			09.08				UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO										
			09.08.10			513	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEGURANÇA SOCIAL									0	0
							Total do agrupamento									0	0
							Total da medida	755 000	0	0	0	0	0	0	755 000	755 000	
							Total do programa	755 000	0	0	0	0	0	0	755 000	755 000	
							Total das Atividades	755 000	0	0	0	0	0	0	755 000	755 000	
							Total do organismo	755 000	0	0	0	0	0	0	755 000	755 000	
							Total do ministério - receita	755 000	0	0	0	0	0	0	755 000	755 000	
							Total do ministério - despesa	755 000	0	0	0	0	0	0	755 000	755 000	

MAPAS PREVISIONAIS PARA 2019 E 2020

BALANÇO

Unidade monetária: Euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 de Dezembro 2019	31 de Dezembro 2020
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		620 237	467 869
Ativos fixos tangíveis brutos		3 859 718	4 047 718
Depreciações e amortizações do exercício		-3 239 481	-3 579 849
Ativos intangíveis		722 648	932 457
Participações financeiras		25 007	25 007
		1 367 891	1 425 333
Ativo corrente			
Outras contas a receber		51 375	51 375
Diferimentos		162 807	179 087
Caixa e depósitos		7 934 494	7 934 999
		8 148 676	8 165 461
Total do ativo		9 516 567	9 590 794
PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO			
Património líquido			
Reservas		1 605 158	1 605 158
Resultados Transitados		4 386 630	5 254 084
Out. Var. no Património Líquido		1 563 637	1 590 826
Resultado líquido do período		867 454	0
Total do património líquido		8 422 879	8 450 068
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões		134 738	134 738
		134 738	134 738
Passivo corrente			
Estado e outros entes públicos		701	1 206
Outras contas a pagar		958 249	1 004 782
		958 950	1 005 988
Total do passivo		1 093 688	1 140 726
Total do património líquido e passivo		9 516 567	9 590 794

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

Unidade monetária: Euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2019	2020
Transferências correntes e Subsídios à exploração obtidos		10 773 430	11 575 462
Fornecimentos e serviços externos		-1 640 530	-1 922 104
Gastos com o pessoal		-7 423 667	-8 676 668
Outros rendimentos e ganhos		668 692	797 559
Outros gastos e perdas		-919 706	-1 076 690
Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento		1 458 219	697 559
Gastos/reversões de depreciação e amortização		-590 765	-697 559
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		867 454	0
Juros e rendimentos similares obtidos		0	0
Resultado antes de impostos		867 454	0
Imposto sobre o rendimento do período		0	0
Resultado líquido do período		867 454	0

PARECER DO FISCAL ÚNICO



RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos da al. b) do nº 1 do artigo 38º e do nº 2 do artigo 51º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril na sua versão atual, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional de Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (a Entidade) relativos ao período de 2019 a 2022, que compreendem o plano plurianual de atividades, o plano plurianual de investimentos, o orçamento anual de 2020, respetivo plano anual de atividades de 2020 e as demonstrações financeiras previsionais de 2010 com o homólogo 2019, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos em Plano Estratégico e Financeiro Plurianual.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela da al. b) do nº 1 do artigo 38º e do nº 2 do artigo 51º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril na sua versão atual.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de



Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Análise

Plano estratégico e financeiro plurianual 2019 e 2022 e Plano de 2020: O plano encontra-se inserido no âmbito de um cenário global de transição energética, atendendo à necessidade de acompanhar a alteração do sistema energético com o gás natural e contributo dos combustíveis e biocombustíveis. Encontram-se definidas cinco orientações estratégicas sendo a cada atribuídas prioridades, designadamente: OE1 - Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros; OE2 - Promover a regulação eficiente de monopólios naturais num contexto de descentralização e inovação; OE3 - Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado; OE4 - Promover uma regulação clara, eficaz e dinâmica num contexto de transição energética; e OE5 - Afirmer a excelência da ERSE. O Plano Estratégico e Financeiro plurianual inclui um Plano Financeiro que tendo por referência os valores reais obtidos no momento da elaboração do presente Plano, consubstanciados na execução orçamental à data e projeção para os restantes anos, prevê um total de despesa para o quadriénio 2019 - 2022 de 51 milhões de euros, em média cerca de 12,5 milhões de euros ano.

Orçamento da receita: Os maiores contributos de receita para 2020 preveem-se da REN – Rede Elétrica Nacional e REN-Gasodutos enquanto contribuições de consumidores (as contribuições dos sectores da eletricidade e gás natural, são incluídas nas tarifas a praticar pelas mencionadas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é na quase totalidade suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural) com 93% da receita com cerca de onze milhões de euros num total orçamentado de €12.330.462. A estimativa de receita relativa à comparticipação do Setor dos Combustíveis e Outros aparece mais conservadora em 2020, fruto da experiência de 2019, com uma descida de previsão de 36,6% num total de €755.000.

Orçamento da despesa: as grandes diferenças no orçamento para 2020 relativamente a 2019 assentam num acréscimo de 3,5% de despesa com pessoal com cerca de 8 milhões de euros (descongelamento da contagem de tempo e alargamento do quadro de pessoal, processo iniciado em 2019 e a consolidar-se em 2020, entre outros), um aumento da contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência, para os Centros de Arbitragem, para a OCDE e para outras instituições de 14,2% (assente nas contribuições encerradas de 2018) a que se associam descidas de 5,3% e 27,8%, de despesas globais de funcionamento (cerca de dois milhões de euros) e despesa com Investimentos (dada a concretização e finalização de grande parte destes em 2019 estão abaixo dos oitocentos mil euros de previsão), respetivamente.

Plano plurianual de investimentos: documento previsional previsto na NCP 26 no âmbito do SNC-AP alinhado com a previsão orçamental para o ano “n” 2020 do montante da classificação económica de investimentos (07#) em fontes de financiamento de receitas próprias de 755.000 euros

Demonstrações Financeiras previsionais: As demonstrações financeiras previsionais, Balanço, Demonstração de resultados e Demonstração de Fluxos de Caixa como previsto no §17 da NCP 1 do SNC-AP, foram elaboradas tendo em atenção a execução a agosto de 2019 e uma projeção realista da situação a 31.12.2019, encontrando-se coerentes entre si e coerentes com as projeções orçamentais para 2019 e 2020 expressa no plano e orçamento anual para 2020. Incluem a concretização do plano de investimentos em tangíveis e intangíveis tanto em 2019 como 2020. A projeção de fluxos de caixa da Demonstração de fluxos de caixa apresenta-se corrigida em 2019 do real executado parcialmente a agosto de 2019 e integralmente alinhada com a projeção orçamental para 2020 estimando-se caixa e equivalentes de caixa de aproximadamente 8 milhões de euros

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base

razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pela da al. b) do nº 1 do artigo 38º e do nº 2 do artigo 51º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril na sua versão atual.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 16 de outubro de 2019

APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,

ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

representada por:

Ana Calado Pinto

(ROC 1103)

PARECER DO CONSELHO
CONSULTIVO | 

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

PLENÁRIO

Parecer CC-PL ORD n.º 3/2019

sobre o documento apresentado pelo CA da ERSE

“Plano de Atividades e Orçamento - 2020”

1. ENQUADRAMENTO

Nos termos dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), republicados pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018 de 13 de julho, o projeto de Orçamento, elaborado anualmente pelo Conselho de Administração, é submetido a apreciação dos Órgãos Sociais - Fiscal Único e Conselho Consultivo (CC) - que integram na sua composição diferentes Ministérios, de modo a que se encontrem representadas diferentes entidades responsáveis pela implementação de políticas públicas que direta e indiretamente se encontram relacionadas com a atividade da ERSE e do membro do Governo que tutela a defesa do Consumidor, das empresas reguladas e dos consumidores que suportam na íntegra os custos de funcionamento da ERSE. Obtido o parecer destes órgãos da ERSE, o projeto é apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, para aprovação.

É assim atribuído ao CC um importante papel no controlo de gestão da ERSE.

O CC recebeu do CA da ERSE o documento “Plano de Atividades e Orçamento 2020”, em 30.10.2019, acompanhado do Parecer do Fiscal Único de 16.10.2019 para, nos termos legais e estatutários, emitir o competente parecer, o que se concretiza nos pontos seguintes. Complementarmente, o CA da ERSE fez a apresentação dos documentos em discussão em reunião do CC, convocada para o efeito.

2. CONTEXTO E PRESSUPOSTOS

A ERSE elaborou o Plano de Atividades e Orçamento, no qual se descrevem as atividades a desenvolver em 2020, dando cumprimento às orientações estratégicas da ERSE para o período 2019-2022 consubstanciadas no Plano Estratégico que foi igualmente apresentado pelo CA em 30.10.2019.

A ERSE tem agora a missão de regular os setores da eletricidade, do gás natural, dos gases de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo, dos biocombustíveis e da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica em defesa do interesse público e proteger os direitos e os interesses dos consumidores presentes e futuros. Esta missão será exercida no contexto de um setor energético em mudança, fruto do impulso a favor da descarbonização dos setores energéticos, da crescente digitalização do setor e da introdução de um abrangente pacote legislativo a nível europeu.

No âmbito da regulação, a ERSE prevê que, às habituais e complexas tarefas inerentes aos exercícios regulatórios, acresça em 2020 um conjunto de tarefas novas, entre as quais destacamos:

Redes inteligentes - a ERSE vai acompanhar a entrada em vigor do Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto de 2019, sobre os Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica e monitorizar a implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.

Projetos-piloto - o dinamismo da regulação é evidenciado com a realização de projetos-piloto que testam a resposta do setor e as soluções: (i) o projeto-piloto relativo à participação da procura no âmbito dos serviços de sistema, e (ii) o projeto-piloto de aperfeiçoamento das tarifas de acesso às redes em MAT, AT e MT.

Final das tarifas transitórias - termina no final de 2020 o período previsto para a vigência das tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural, devendo ser preparado o modelo a adotar para o futuro, tendo em conta o elevado número de clientes com estas tarifas e legislação comunitária aplicável, salvaguardando a continuação da promoção da liberalização do mercado retalhista no contexto de proteção dos direitos dos consumidores.



Revisão regulamentar prévia a novo período regulatório – também no final de 2020 termina o triénio regulatório em que vigoram os parâmetros no setor elétrico. Assim, em 2020 será colocado em discussão pública uma revisão regulamentar de modo a que, a 15 de outubro, possam ser fixados não apenas as tarifas para o ano seguinte como também os parâmetros a vigorar no novo período regulatório.

Regulação por incentivos – a revisão do quadro regulamentar será aproveitada para aprofundar a regulação por incentivos nas atividades com proveitos recuperados pelas tarifas de acesso, por esta constituir a abordagem regulatória mais eficaz para abordar os desafios decorrentes da transição energética.

Sustentabilidade económica dos setores regulados – ao longo de 2020 a ERSE continuará a acompanhar os fluxos financeiros ao longo das cadeias de valor dos setores que regula, por forma a contribuir para a sustentabilidade económica desses setores.

Monitorização – durante o ano de 2020 serão efetuadas várias auditorias e ações de monitorização com vista a assegurar que os setores objetos de regulação da ERSE evoluam em conformidade com as regras que o enquadram, de modo a garantir a confiança dos consumidores e demais agentes interessados no funcionamento desses setores.

Mobilidade elétrica - o aumento do número de veículos elétricos e a aplicação plena do modelo de relacionamento comercial na rede da mobilidade elétrica (incluindo os pontos de carregamento lento) implicará um acompanhamento próximo do desenvolvimento deste tema.

“Pacote de Energia Limpa para todos os Europeus” - no que concerne o desenvolvimento de legislação a nível nacional e da harmonização desta com o direito comunitário, a ERSE irá apoiar e acompanhar o processo de transposição das diretivas aprovadas, bem como alterar a sua regulamentação.

Plano de Promoção da Eficiência no Consumo – prolongar-se-á para o ano 2020 a conclusão do processo já iniciado de revisão das regras do PPEC - Plano de Promoção da Eficiência no Consumo.

Autoconsumo - a ERSE deverá ainda acomodar na sua regulamentação o novo modelo de autoconsumo, cujo regime legal foi estabelecido em 2019 e que será uma transposição parcial da Diretiva relativa às Renováveis.

Presidência do MIBEL – durante o ano 2020, cabe à ERSE a Presidência rotativa do Conselho de Reguladores do MIBEL.

Divulgação de informação – o ano de 2020 assistirá a várias ações da ERSE no sentido de reforçar os canais de divulgação externa da informação económica, financeira e técnica relevante para a caracterização dos setores regulados e, conseqüentemente, para o conhecimento desses setores por parte dos agentes interessados.

3. PLANO DE ATIVIDADES

O plano de atividades para 2020 estrutura-se nas dimensões de **Regulação, Supervisão, Transparência, Cooperação Regulatória e Governação Interna**.

A **Regulação** corresponde à atuação ex ante através da fixação de normas de atuação dos agentes e operadores do mercado.

A **Supervisão** corresponde à atuação ex post associada à verificação das práticas e comportamentos dos agentes e verificação da sua conformidade com os princípios legais e regulamentares.

A **Transparência** dá nota dos procedimentos utilizados no processo de decisão regulatória e das ações de esclarecimento dos interessados no setor energético e divulgação de informação.

A **Cooperação Regulatória** refere-se à inserção da ERSE no contexto dos seus pares, com vista à partilha de melhores práticas da regulação e à tomada de posição conjunta sobre desenvolvimentos dos setores regulados.

A **Governação Interna** relata as ações de gestão internas à organização da ERSE e dos seus recursos.



I – REGULAÇÃO:

A atividade da ERSE no âmbito da regulação *ex ante* inclui como prioridade o exercício das suas competências regulamentares, concretizadas de acordo com a legislação nacional e europeia que organiza cada um dos setores regulados. Cabe, também, neste contexto a competência consultiva da ERSE, na qual se enquadram o desenvolvimento de estudos, emissão de pareceres e esclarecimentos, em processos de preparação de nova legislação ou decorrentes da aplicação de mecanismos legais que atribuam essas competências à ERSE.

Por cada setor regulado, apresenta-se o conjunto de atividades e ações previstas para 2020 agrupadas por grandes áreas:

1. **Regulamentação** – desenvolvimento dos regulamentos, manuais de procedimentos e outra subregulamentação, incluindo a monitorização da sua implementação; participação nos processos regulamentares europeus e implementação dos regulamentos europeus e orientações europeias no contexto nacional; realização de estudos e análises de impacto regulatório.
2. **Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas** – processo de justificação, proposta e fixação dos parâmetros regulatórios e dos proveitos permitidos e das tarifas reguladas; elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e de apoio à decisão.
3. **Regulação da qualidade de serviço** – acompanhamento da qualidade percecionada pelos clientes e do desempenho das empresas, recolha e divulgação de informação e publicação de relatórios sobre a qualidade de serviço; iniciativas de promoção da qualidade de serviço, incluindo estudos.
4. **Planos de investimentos** - elaboração de pareceres sobre os projetos de investimento nas redes e infraestruturas, quer a nível nacional quer no âmbito de projetos de interesse comum envolvendo outros países; acompanhamento da execução dos planos de investimento; elaboração de estudos, recolha de dados e manutenção de ferramentas de apoio à decisão.

5. **Promoção do bom funcionamento dos mercados** – acompanhamento da implementação de mecanismos regulatórios específicos de promoção dos mercados e da concorrência; acompanhamento de mecanismos de mercado cuja definição legal confere competências à ERSE, recolha e divulgação de informação e publicação de relatórios sobre o funcionamento dos mercados retalhistas.

1.1 REGULAÇÃO SETORIAL

No setor elétrico, destaca-se:

- Adaptação dos regulamentos nacionais aos códigos de rede europeus,
- Revisão regulamentar,
- Definição de regras para o desenvolvimento de um projeto-piloto de tarifas dinâmicas na BT,
- Revisão do GMLDD,
- Revisão dos procedimentos de registo dos participantes no mercado grossista,
- Avaliação do impacto do pacote legislativo europeu de energia limpa ao nível tarifário,
- Balanço do projeto-piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação,
- Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas,
- Projeção dos custos da cadeia de valor,
- Elaboração e publicação de relatórios sobre a qualidade de serviço,
- Desenvolvimento das iniciativas da campanha “A Qualidade de Serviço Cabe a Todos”,
- Elaboração do parecer à proposta de PDIRD-E 2020,
- Implementação de mecanismos de mercado para aumento da previsibilidade regulatória do aprovisionamento.



No setor do gás natural, destaca-se:

- Participação no processo europeu de revisão do Regulamento e da Diretiva do mercado interno de gás natural,
- Adaptação dos regulamentos nacionais aos códigos de rede europeus,
- Revisão das regras relativas à monitorização dos preços dos mercados retalhistas de gás natural,
- Revisão dos procedimentos de registo dos participantes no mercado grossista de gás natural,
- Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas,
- Estudos preparatórios, recolha de dados, ferramentas de cálculo e de apoio à decisão,
- Projeção dos custos de energia,
- Elaboração e publicação de relatórios sobre a qualidade de serviço,
- Elaboração do Parecer à proposta do PDIRD-GN 2020,
- Criação de uma lista organizada de obrigações de disponibilização de informação pelos operadores do SNGN que facilite o seu pontual cumprimento e alinhe as expectativas dos agentes de mercado.

Na mobilidade elétrica, destaca-se:

- Regulação e supervisão da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME),
- Operacionalização do Regulamento da Mobilidade Elétrica,
- Disponibilização de informação sobre mobilidade elétrica,
- Acompanhamento das atuações e decisões nacionais no domínio da promoção da mobilidade elétrica e seus impactes no setor elétrico nacional.
- Determinação de proveitos e de tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME),

- Análise da evolução e caracterização da procura da mobilidade elétrica,
- Monitorização da adequabilidade das tarifas de acesso à rede da mobilidade e da gestão da mobilidade elétrica, incluindo a análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais.

No setor do gás de petróleo liquefeito, combustíveis derivados do petróleo e biocombustíveis, destaca-se:

- Regulamento do Acesso às Instalações do SPN declaradas de interesse público
- Regulamento da Qualidade de Abastecimento dos Combustíveis
- Regulamento das condições de relacionamento comercial entre os operadores e os clientes das instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado
- Regulamento da qualidade de serviço prestado nas instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado
- Elaboração de relatórios da ERSE sobre a qualidade de serviço,
- Elaboração de pareceres no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas, bem como de postos de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado,
- Elaborar pareceres às propostas de metodologias tarifárias e condições gerais de contratação elaboradas pelos operadores das instalações do SPN declaradas de interesse público,
- Verificação da adequabilidade das tarifas e o seu impacte nos mercados grossista e retalhista do SPN, bem como análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais,
- Elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e apoio à decisão.

1.2 Atividades jurídicas em sede de regulação

- Adequar os regulamentos e outros documentos complementares à legislação comunitária e nacional,
- Promover a recolha de informações críticas,
- Detetar comportamentos sancionáveis,
- Prosseguir o acompanhamento dos processos de contencioso administrativo,
- Dinamizar a comunicação pública,
- Participar em fóruns de esclarecimentos.

2. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

A cooperação institucional compreende o conjunto de atividades de natureza consultiva, designadamente com os órgãos de soberania, entidades reguladoras setoriais e organismos institucionais, a quem a ERSE presta informação, colaboração e apoio técnico.

A atividade de cooperação institucional da ERSE caracteriza-se pela necessidade de assegurar uma forte capacidade de resposta a solicitações externas, não calendarizadas e até mesmo não previsíveis, de modo a cumprir as obrigações estatutárias e a prestar um apoio efetivo aos processos e entidades que pretendam ouvir a perspetiva da regulação setorial.

Na esfera da cooperação institucional, a ERSE prevê em 2020 manter o aprofundamento do relacionamento com a academia, acompanhando e ativando os protocolos de cooperação celebrados.

3. MERCADOS REGIONAIS

Atenta a dimensão do nosso país e da posição geopolítica que nos é reconhecida, a integração de Portugal em mercados energéticos regionais tem enormes benefícios. Deste modo, ganha relevância a participação da entidade nas estruturas de decisão e nos processos que visam determinar a integração e a partilha de opções de natureza regulatória. Esta integração passa também pelo desenvolvimento e a implementação de um conjunto de subregulamentação regional decorrente dos códigos de rede europeus.

Nesse sentido, parte da atividade da ERSE tem-se vindo a afirmar através da:

- Promoção da integração dos mercados de eletricidade e de gás natural na Península Ibérica, integrando, nomeadamente, o Conselho de Reguladores do MIBEL e as estruturas que se venham a criar tendo em vista a concretização do MIBGAS;
- Participação em iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade e de gás natural respetivamente: ERI Sudoeste, que inclui Portugal, Espanha e França e GRI Sul, que inclui Portugal, Espanha e o Sul de França.

3.1 MERCADOS IBÉRICOS

Continuará a ser realizado trabalho e acompanhamento do MIBEL e do MIBGAS:

MIBEL

- Presidência do Conselho de Reguladores
- Promover e acompanhar os leilões de colocação a prazo de capacidade na interligação Portugal-Espanha, em conjunto com a CNMC (Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia)
- Acompanhar o funcionamento do mercado organizado comum para Portugal e Espanha e do mecanismo de atribuição implícita de capacidade na interligação entre os dois países
- Articulação com a CNMC das condições de monitorização e supervisão do modelo de negociação de intradiário a contínuo (XBID-Cross-Border Intraday Market Project)
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na União Europeia
- Análise de incidentes registados nos mercados e elaboração dos respetivos relatórios
- Representação e participação no Comité Técnico e no Comité de Presidentes



MIBGAS

- Sistematização e desenvolvimento do quadro institucional de acompanhamento deste mercado
- Extensão das regras do mercado MIBGAS ao ponto de balanço português, com a atribuição implícita de capacidade entre os pontos de balanço espanhol e português, nos termos do Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas (MPAI)
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na União Europeia
- Coordenação e integração das atividades no MIBGAS com o desenvolvimento e afirmação do mercado interno do gás natural a nível europeu, nomeadamente no contexto da iniciativa regional de gás do Sul
- Acompanhamento do Comité de Agentes do MIBGAS

3.2 INICIATIVAS REGIONAIS

As iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade (ERI) e de gás natural (GRI), desenvolvidas no âmbito da ACER, têm como objetivo a identificação e concretização de opções políticas e técnicas que visem ultrapassar as barreiras ao comércio e facilitar a referida integração dos mercados regionais. Estas iniciativas assumem-se também como dinamizadoras da implementação dos códigos de rede europeus e pontos focais regionais da construção do mercado europeu.

- **Iniciativa Regional para a Eletricidade – Sudoeste**
- Concretização do projeto TERRE
- Continuação de várias atividades já iniciadas: projetos MARI, PICASSO e IGCC
- Acompanhamento da ativação de propostas de energia de regulação, da fixação do preço da energia de regulação e da capacidade de interligação, trocas intencionais e trocas não-

intencionais de energia entre operadores das redes de transporte (associados à implementação do Regulamento (UE) 2017/2195)

- **Iniciativa Regional para o Gás Natural – Sul**
- Publicação da atualização do relatório relativo à utilização das infraestruturas no VIP Ibérico e VIP Pirenéus
- Realização trimestral de reuniões de trabalho de acompanhamento e avaliação das atividades de atribuição de capacidade no VIP (Virtual Interconnection Point) Ibérico e no VIP Pirenéus e da utilização destas infraestruturas; de avaliação dos congestionamentos nos pontos virtuais de interligação da região e da utilização dos mecanismos de gestão de congestionamentos, pelos operadores da rede de transporte de Portugal, Espanha e Sul de França
- Implementação do mecanismo de gestão de congestionamentos no VIP Ibérico associado à atribuição de capacidade de longo prazo
- Avaliação da implementação dos códigos de rede europeus a nível regional, nomeadamente o código de rede relativo às estruturas harmonizadas de tarifas de transportes de gás natural

3.3 SUSTENTABILIDADE

Em matéria de sustentabilidade e de otimização de recursos, uma das preocupações da ERSE é a promoção da eficiência no consumo de energia elétrica a concretizar através da adoção de tarifas aderentes aos custos, transmitindo sinais de preço que induzam os consumidores a uma utilização eficiente da energia, e através da implementação de mecanismos de incentivo, mitigadores de falhas de mercado e promotores da eficiência energética. Acresce ainda, a rotulagem de energia elétrica que pretende sinalizar aos consumidores as opções de consumo de acordo com as fontes de energia utilizadas na produção de eletricidade e os respetivos impactes ambientais.



Neste contexto, prevê-se o desenvolvimento das seguintes atividades:

Eficiência energética no consumo:

- Introdução de novas opções tarifárias nas tarifas de acesso às redes, a fim de maximizar os benefícios e a eficácia de preços dinâmicos na eletricidade, em linha com o preconizado na Diretiva (UE) 2019/944 sobre o mercado interno de eletricidade.

Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC):

- Revisão regulamentar do PPEC – Plano de Promoção da Eficiência no Consumo,
- Após a conclusão do processo de revisão, lançamento do concurso relativo à 7.ª edição do PPEC e avaliação e seleção das medidas candidatas,
- Elaboração do Relatório de Execução do PPEC 2013-2014.

Rotulagem, energia renovável e acompanhamento do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE):

- Acompanhamento do CELE através da monitorização dos incentivos a uma adequada gestão das licenças de emissão de dióxido de carbono (CO₂) por parte das empresas reguladas,
- Atualização da informação necessária à aplicação das receitas dos leilões CELE, em cooperação com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e com a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG),
- Monitorização da aplicação das regras relativas à rotulagem de energia elétrica e publicação do relatório anual de cumprimento por parte dos comercializadores,
- Publicação e disponibilização da informação relativa à produção em regime especial, com destaque das fileiras não emitentes e que utilizam recursos energéticos renováveis,
- Adequação e melhoria dos módulos SIPRE/SIMM do SIMER.

II. SUPERVISÃO

A atividade de supervisão incide não só na vigilância dos comportamentos dos agentes no contexto das atividades liberalizadas, mas também na verificação do cumprimento da regulamentação mais prescritiva aplicável quer, aos agentes de mercado quer aos operadores de rede e das infraestruturas. A liberalização efetiva dos mercados de gás natural e de eletricidade decorrente das políticas energéticas nacionais e europeias determina a afirmação da supervisão e o desenvolvimento de novas obrigações e de novas formas de atuar por parte da ERSE, promovendo a proteção dos consumidores e a sua confiança nos mecanismos de mercado.

Consumidores- A proteção dos consumidores de energia em mercados cada vez mais dinâmicos e complexos é um aspeto central no cumprimento dos objetivos da supervisão. Na relação com o consumidor, a ERSE tem procurado fortalecer as suas capacidades na promoção e proteção dos direitos dos consumidores de energia, no quadro das suas atribuições estatutárias através da sua unidade de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE) de forma mais dirigida ao próprio consumidor individualmente considerado.

Neste sentido, mantendo-se **a informação ao consumidor**, a sua **formação/educação** e a **resolução dos seus conflitos** como as três principais áreas de intervenção do ACE, a ERSE propõe realizar em 2020 o seguinte conjunto de atividades:

Informação ao consumidor

- Resposta aos pedidos de informação
- Divulgação de informação sobre os direitos e os deveres dos consumidores de energia, através da sua página na internet e dos próprios meios de comunicação social
- Elaboração e difusão de brochuras informativas, designadamente junto de organismos e organizações
- Emissão e difusão de “Alertas Más Práticas”, informando o consumidor de práticas comerciais incorretas e aconselhando-o sobre a forma de as evitar ou resolver.

Formação/educação

- Centros de arbitragem de conflitos de consumo
- Elaboração e implementação de um programa anual de formação



- Elaboração de um Manual de Procedimentos das ações de formação
- Promover a participação em ações de formação solicitadas por entidades externas
- Construção e desenvolvimento de um programa de acompanhamento e avaliação das ações de formação ministradas/participadas pela ERSE.

Resolução de conflitos

- Tratar as reclamações, esclarecendo o consumidor e recomendando a resolução de conflitos
- Implementar uma nova ferramenta informática que suporte um novo sistema de gestão de reclamações e pedidos de informação
- Concluir o Manual de Procedimentos para o tratamento de reclamações e pedidos de informação
- Emitir recomendações de boas práticas
- Identificar reclamações com indícios de práticas contraordenacionais com vista à instrução dos correspondentes processos sancionatórios
- Realizar ações de inspeção ao registo de reclamações dos operadores e agentes económicos e outras com incidência nas matérias relacionadas com o consumidor de energia.

Tendo em consideração que o setor de gás de petróleo liquefeito, combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis passou recentemente a integrar a esfera de supervisão e regulação da ERSE, entende o CC que a ERSE deve dar especial atenção em 2020 às atividades relacionadas com a informação, formação, educação e resolução de conflitos de consumo dos consumidores deste setor.

Mercados - A supervisão dos mercados contempla diversas dimensões de intervenção, tais como, a supervisão de operadores e plataformas de mercado, a supervisão dos comportamentos dos agentes do mercado e a sua conformidade regulamentar, o acompanhamento das variáveis relevantes do mercado e de indicadores de desempenho, para efeitos de monitorização, análise e prestação de contas sobre os mercados, ou ainda a execução de ações concretas e investigações com vista a analisar determinados pontos particulares do funcionamento dos mercados. A supervisão recorre

a ações de investigação e inspetivas, mas também à análise dos dados recolhidos sobre o funcionamento do mercado, através de ferramentas de análise e normas de prestação de informação.

Para 2020, preveem-se as seguintes atividades:

- Implementar um sistema informático para o reporte, recolha e tratamento de informação relativa à caracterização das ofertas comerciais,
- Monitorizar o modelo de aprovisionamento do Comercializador de Último Recurso (CUR),
- Implementar procedimentos de registo dos participantes no mercado e atribuir o respetivo código,
- Monitorizar e acompanhar o modelo de gestão de garantias dos setores elétrico e do gás natural,
- Monitorizar as condições concorrenciais de funcionamento do mercado de serviços de sistema,
- Acompanhar os leilões de colocação de energia proveniente da PRE, de reserva de capacidade do SEN e de negociação de títulos de biocombustíveis,
- Monitorização do funcionamento dos mercados e da logística de petróleo bruto e produtos de petróleo,
- Sistematizar, analisar, tratar e publicar informação sobre os mercados (diário, a prazo, serviços de sistema),
- Implementar um modelo de simulação de comportamentos de mercado de modo a avaliar comportamentos estratégicos dinâmicos, necessários à implementação do REMIT, que permita a avaliação de impactos e efeitos de mercado justificados no quadro da supervisão comportamental do funcionamento do mercado grossista, bem como da introdução de efeitos externos de mercado,
- Análise e tratamento das condições de equilíbrio concorrencial dos mercados de eletricidade, designadamente para assegurar as condições de neutralidade de eventos extramercado sobre o consumidor de eletricidade em Portugal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho,



- Operacionalização aos agentes de mercado registados da plataforma de notificação de eventuais incumprimentos das obrigações previstas no REMIT,
- Acompanhamento e análise dos preços verificados noutros mercados grossistas na Europa,
- Supervisão da operação e plataformas de negociação de serviços de sistema,
- Desenvolver ações de monitorização da qualidade no relacionamento comercial através de mecanismos de *focus-group*, ações de cliente mistério e outros,
- Realizar um estudo sobre as atividades de instalação, manutenção e inspeção das instalações de eletricidade e de gás.

Infraestruturas- A verificação do cumprimento da regulamentação aplicável ao funcionamento das infraestruturas decorre, quer dos estatutos da ERSE, quer de obrigações regulamentares de âmbito europeu. Essa verificação da atuação dos operadores de rede e das infraestruturas tem âmbito nacional, mas também europeu, participando a ERSE em exercícios de monitorização, por exemplo no contexto da ACER.

Para 2020 preveem-se as seguintes atividades:

- Acompanhar a execução dos planos de investimento e aprofundar a análise dos investimentos nas redes elétricas,
- Monitorizar o funcionamento do balanço das infraestruturas da RNTIAT,
- Monitorizar o funcionamento da atribuição de capacidade nas infraestruturas do SNGN,
- Monitorizar o cumprimento do regulamento sobre os serviços das redes inteligentes,
- Criar e manter sistemas de recolha e tratamento de dados sobre as infraestruturas de gás natural e a sua utilização,
- Monitorizar o cumprimento dos códigos de rede e orientações pelos operadores nacionais,
- Criar e manter sistemas de recolha e tratamento de dados sobre as infraestruturas do setor elétrico e a sua utilização.

Deveres de separação dos operadores das redes- no âmbito da supervisão do cumprimento das regras de certificação dos ORT - monitorização contínua dos conflitos de interesses no que respeita a acionistas e membros dos órgãos de administração e fiscalização dos ORT que foram objeto de processo de certificação.

No que respeita aos ORD, a supervisão da ERSE assegura, entre outros, o cumprimento das obrigações de transparência e de conduta não discriminatória eo desenvolvimento e implementação da separação de imagem entre operadores do mesmo grupo.

Atividade sancionatória a ERSE em 2020 pretende:

- Assegurar a análise de denúncias recebidas,
- Assegurar a tramitação dos processos abertos,
- Concluir os processos instaurados que transitaram de anos anteriores,
- Instaurar novos processos em função dos ilícitos que venham a ser detetados,
- Assegurar a adequada representação da ERSE na fase judicial dos processos de contraordenação, em todas as instâncias de recurso,
- Transmitir às autoridades competentes, incluindo ao Ministério Público, as infrações que não sejam da competência da ERSE.

Auditorias e ações de monitorização- perspetivam-se as seguintes atividades:

- Auditoria às tarifas de acesso na atividade de distribuição de gás natural,
- Auditoria às quantidades de gás natural nas redes de distribuição,
- Ações de inspeção a medidas do PPEC,
- Acompanhar as auditorias aos ativos da atividade de distribuição em BT no âmbito dos processos de concurso para atribuição das concessões em BT,
- Monitorizar as operações intra-grupo no setor do gás natural,



- Ações de verificação dos ensaios à prestação do serviço de interruptibilidade,
- Auditorias e ações de monitorização de atividades e processos para avaliar o cumprimento do Regulamento Tarifário, em termos metodológicos e de reporte de informação,
- Ações de monitorização e verificação da aplicação dos regulamentos e subregulamentação.

III – TRANSPARÊNCIA

A transparência nos processos de decisão e a disponibilização de informação rigorosa e fundamentada são pilares fundamentais no exercício da regulação. As atividades que lhe estão associadas podem ser perspetivadas em dois planos distintos: i) a promoção de informação e formação específica para o consumidor de energia e, ii) a promoção de informação sobre o setor, práticas regulatórias, propostas de regulamentação e justificações de decisões tomadas.

As atividades relevantes programadas no domínio da comunicação e transparência são as seguintes:

- Atualização e manutenção das ferramentas de apoio à decisão do consumidor disponíveis em www.erse.pt,
- Análise e tratamento da informação sobre comparação de preços de energia do Eurostat,
- Ações de formação e divulgação sobre regulação económica setorial,
- Divulgação de informação sobre o desempenho económico das atividades reguladas pela ERSE,
- Publicação de informação relevante utilizada e produzida pela regulação, nomeadamente sobre Commodities, Indicadores Financeiros, Mercado Liberalizado e Ofertas Comerciais,
- Realização de consultas públicas, com eventuais audições públicas.

Comunicação

- Conferências de imprensa/encontros com jornalistas relativas a decisões regulatórias
- Participação da ERSE em programas de TV, rádios nacionais e regionais

Informação

- Materiais informativos para os consumidores: folhetos, dicas, anotes

- Vídeos informativos sobre as atividades da ERSE para colocação em várias plataformas (Portal, LinkedIn, Youtube, etc.)
- Newsletter externa
- Conteúdos comunicacionais em temas regulatórios

Formação

- Formação periódica de jornalistas da imprensa nacional e regional em temas regulatórios
- Ciclo de debates ConvERSE

IV – COOPERAÇÃO REGULATÓRIA

1- Contexto Europeu:

Na vertente europeia, a ERSE, além de estar envolvida no âmbito da ACER (Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia europeus) na preparação de medidas técnicas para eletricidade e gás natural resultantes para construção das regras comuns para um mercado interno de energia, tem o papel de garantir a sua implementação na regulamentação e nos procedimentos dos operadores nacionais.

Ciente da importância das políticas europeias para a regulação e os mercados portugueses, a ERSE tem assumido responsabilidade nestas estruturas, que continuará a desempenhar em 2020:

- Participação ativa nos grupos de trabalho
 - Presidente do grupo de trabalho do gás natural (GWG)
 - Vice-presidente do grupo de trabalho dos consumidores e mercados retalhistas (CRM WG)
 - Co-presidente das workstreams para a nova legislação de gás natural (NGL WS) e para o mercado grossista de energia (WEM WS)
- Temas a abordar:
 - Implementação dos códigos de rede europeus



- Monitorização dos mercados e concretização de projetos de integração de mercados regionais
 - Promoção e aplicação dos direitos dos consumidores
 - Aperfeiçoamento dos modelos e das ferramentas regulatórias
 - Otimização dos investimentos e da utilização das redes
 - Melhoramento do funcionamento do mercado
- Preparação da implementação do novo quadro legislativo europeu, integrado no pacote europeu “Energia Limpa para todos os Europeus”
 - Debate a nível europeu sobre o futuro papel do gás natural e dos gases renováveis no contexto da transição energética e da descarbonização, esperando-se a apresentação de um novo pacote de propostas legislativas a nível europeu.

2. Contexto Internacional:

É de destacar, igualmente, o esforço da ERSE a nível internacional, numa constante troca de experiência, partilha de conhecimento e apoio mútuo que contribuem de forma significativa para o desenvolvimento das práticas de regulação no setor energético. Neste sentido, a ERSE tem um percurso, ao longo dos anos do desenvolvimento do setor energético português, que se tem revelado instrutivo para os nossos homólogos de regulação a nível internacional, em particular nos países do Mediterrâneo, de América Latina e dos Países de Língua Oficial Portuguesa, mas que por outro lado, permite o conhecimento de outras práticas e soluções desenvolvidas noutros mercados que podem ser de interesse para a nossa experiência e revelar-se úteis para fazer frente a situações similares.

Daí, que o CC considere positivo a aposta da ERSE na cooperação regulatória com parceiros internacionais, Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo (MEDREG) Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE) e Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP) que em 2020 progredirá com as seguintes atividades:

MEDREG

- Continuação da participação através dos grupos de trabalho temáticos e do programa de formação técnica.
- Manutenção da co-presidência do grupo de trabalho sobre renováveis e eficiência energética (RES WG).

ARIAE

- Continuação do acompanhamento dos principais desenvolvimentos nos grupos de trabalho.
- Contribuição na compilação das práticas regulatórias nas diferentes vertentes:
 - Direitos dos consumidores
 - Modelos de regulação para os biocombustíveis
 - Independência da regulação económica
 - Qualidade de serviço

RELOP

- Promover a cooperação entre homólogos e a partilha de conhecimentos regulatórios
- Consolidar as atividades da RELOP e promover parcerias e oportunidades de capacitação e intercâmbios técnicos sobre temas regulatórios da atualidade.

V. GOVERNAÇÃO INTERNA

A ERSE assume um modelo de organização em que a Direção de Administração Geral (DAG) integra as funções de gestão de Recursos Humanos, Financeira, Gestão de Meios e *Procurement*, a gestão de Sistemas de Informação (Infraestrutura Aplicacional e Técnica) e a gestão do Centro de Documentação. Desta forma, a DAG executa medidas de organização e gestão essenciais para assegurar o suporte à estrutura orgânica essencial para a prossecução dos objetivos corporativos e à própria missão da ERSE:

Gestão de Recursos Humanos:



- Desenvolver e valorizar as competências profissionais dos colaboradores através de políticas concertadas de recursos humanos que fomentem a meritocracia, assegurem uma formação adequada e promovam o desempenho,
- Realçar a política de gestão por objetivos através da monitorização do Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho no alinhamento da organização permitindo-lhe a prossecução da sua missão e fornecendo *inputs* para os restantes instrumentos de gestão de recursos humanos,
- Assegurar uma eficaz dotação dos recursos humanos que responda às necessidades da organização,
- Reforçar a Cooperação Institucional mediante o estabelecimento de protocolos com Instituições de Ensino de forma a proporcionar aos recém-diplomados um primeiro contacto com o mercado de trabalho,
- Promover o estabelecimento de protocolos com organizações que visem melhorar a interação entre a vida profissional e familiar dos colaboradores e aumentar a sua motivação,
- Consolidar o posicionamento estratégico da área de Recursos Humanos da ERSE.

Gestão Financeira, de Meios e *Procurement*

- Assegurar a plena implementação do Sistema de Normalização Contabilístico da Administração Pública,
- Implementação de um sistema de faturação eletrónica, permitindo a desmaterialização de processo e respetivo arquivo digital,
- Assegurar as adequadas condições de trabalho e funcionamento da organização, por meio de uma eficiente gestão de recursos,
- Prossecução das melhores práticas por forma a garantir um maior rigor, objetividade, profissionalismo, competência técnica e diligência, tendo sempre em vista alcançar máximos níveis de qualidade e eficiência económica, financeira, social e ambiental dos recursos alocados,

- Disponibilização atempada de informação quantitativa e qualitativa de apoio à análise das decisões das estruturas superiores em áreas da sua responsabilidade.

Sistemas de Informação

- Implementação de solução inovadora para a gestão e tratamento de reclamações e pedidos de informação dos setores regulados pela ERSE,
- Desenvolvimento de solução de tratamento e análise de dados de informação dos setores energéticos regulados pela ERSE (SISE),
- Implementação da Faturação Eletrónica,
- Conceção de projeto de Transformação e Otimização dos Processos de IT - Gestão de Serviços e Modelo de Organização,
- Adequação do SIMER ao novo modelo de reporte de dados,
- Atualização do GIAF e MyGIAF + Solução de *Business Intelligence*,
- Solução para *Service Desk*,
- Adequação do SIPRE/SIMM (componente SIMER) às alterações regulatórias,
- Expansão a novas temáticas da informação disponibilizada ao público no Portal de Estatística da ERSE com densificação da informação nele existente e aperfeiçoamento das soluções de tratamento e análise de dados.



4. ORÇAMENTO

Enquadramento institucional

A ERSE é uma entidade dotada de autonomia administrativa e financeira e independente no desempenho das suas funções não estando sujeita a superintendência ou tutela governamental. (cf. Artº 2º dos Estatutos). A ERSE dispõe, por isso, de autonomia orçamental, embora o seu Plano de Actividades e Orçamento anual seja apresentado aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia para aprovação, a qual é tacitamente concedida se não houver aprovação expressa no prazo de 60 dias (Artº 58º).

A ERSE elaborava, desde 2014, a sua contabilidade nos termos do Sistema de Normalização Contabilística. Contudo, a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2019, veio alterar o n.º 1 do Artigo 38.º da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, decretando que as entidades reguladoras passam a aplicar o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Igualmente, de acordo com o Artº 33º da Lei-Quadro, as regras da contabilidade pública e o regime dos fundos e serviços autónomos, nomeadamente em matéria de autorização de despesas, de transição e utilização dos resultados líquidos e de cativação de verbas, na parte que não dependa do orçamento de Estado, não são aplicáveis à ERSE.

Elaboração do Orçamento

Com a proposta de orçamento foram entregues pelo CA, 4 anexos, a Memória Justificativa da Proposta de Orçamento para 2020, o mapa OP-01-Projetos OE dos Serviços e Fundos Autónomos, o Balanço e Demonstração de Resultados Previsionais, e o Parecer do Fiscal Único.

De acordo com o Artº 38º dos Estatutos da ERSE, o Fiscal Único dá parecer sobre o Plano de Actividades e Orçamento anual. Compete igualmente ao Fiscal Único acompanhar e controlar o

cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis em matérias de gestão financeira e patrimonial, bem como acompanhar a execução orçamental da ERSE, e a respetiva situação económica, financeira e patrimonial. Igualmente, examina periodicamente as contas da ERSE e fiscaliza a observância das normas contabilísticas na sua preparação. Assim, o PAO2020 e respetivos anexos foram enviados para apreciação e parecer do Fiscal Único, entidade que é, desde 2019, a sociedade APPM — Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, L.da, cf. Despacho n.º 6541-C/2019, de 18 de Julho, dos Ministros das Finanças e do Ambiente e da Transição Energética.

Relativamente ao PAO2020, salienta-se o seguinte do Parecer emitido pela APPM:

“A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional (,,,) (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório. (...)

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade (...). Além disso, em nossa opinião, a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pela alínea b) do nº 1 do Artº 38º e do nº2 do Artº 51º do Decreto-Lei nº 97/2002, de 12 de Abril, na sua versão atual (*Estatutos da ERSE*).

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.”

Tendo em conta que a APPM, SROC, realizou uma análise detalhada ao PAO2020, tendo concluído pela adequada projeção do mesmo, o CC, na sua apreciação ao PAO2020, salienta os seguintes aspetos da proposta de Orçamento para 2020:



Princípios

A elaboração do Orçamento da ERSE para 2020 teve em consideração os seguintes princípios:

- O Plano Estratégico 2019-2022 que identifica e dá a conhecer as orientações estratégicas,
- O Plano de Atividades que pretende desenvolver no ano económico de 2020, sendo esse o seu referencial para aferir as necessidades de recursos a afetar à sua plena concretização,
- Quantificar as despesas que estão associadas aos recursos a afetar, tendo por referência os valores reais obtidos no momento da sua elaboração (cuja fonte é a execução do Orçamento em vigor à data dos trabalhos de preparação do novo Orçamento) ...”.

Componentes orçamentais

De acordo com os Estatutos, o Orçamento da ERSE não tem qualquer previsão de verbas oriundas do Orçamento de Estado (OE), e é constituído exclusivamente por contribuições das entidades concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural e dos setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, além de outras importâncias que assumem um caráter extraordinário, como 40% do produto de coimas aplicadas, juros do CEDIC - Certificados Especiais de Dívida Pública, e eventuais outras receitas por trabalhos ou serviços prestados.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, as entidades dos setores da eletricidade e gás natural transferem para a ERSE, no início de cada trimestre, um quarto do respetivo montante fixado nos termos na alínea a) do n.º 2 deste artigo.

Por força da alínea a) do n.º 2 do artigo referido, as contribuições dos setores da eletricidade e gás natural, são incluídas nas tarifas a praticar pelas mencionadas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é na quase totalidade suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural.

No que respeita à receita proveniente dos setores do GPL e dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, nos termos da Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, a contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do Sistema Petrolífero

Nacional (SPN) incide sobre as quantidades de gasóleos, gasolinas e gases de petróleo liquefeitos (GPL) introduzidas no mercado nacional, a qual é apurada trimestralmente e é transferida até ao final do mês seguinte ao trimestre.

Mapa do Orçamento para 2020 - análise comparativa e justificativa

No quadro seguinte apresenta-se a informação comparativa com o Orçamento de 2019, sendo possível observar a variação quer relativa ao tipo de despesa, quer relativa às fontes de receitas.

Unidade: Euros

	Orçamento		Variação
	2019	2020	
Despesas com Pessoal	8 132 876	8 420 373	3,5%
Aquisição de Bens e Serviços	2 300 180	2 167 238	-5,8%
Transferências para Serviços e Fundos Autónomos ⁽¹⁾	608 231	638 373	5,0%
Transferências para instituições - EU - Org. Internacionais ⁽²⁾	38 000	138 000	263,2%
Transferências para Instituições Sem Fins Lucrativos ⁽³⁾	200 000	190 000	-5,0%
Impostos e Taxas	9 338	20 078	115,0%
Encargos Financeiros	1 400	1 400	0,0%
Aquisição de Bens de Capital	1 046 000	755 000	-27,8%
TOTAL DA DESPESA	12 336 025	12 330 462	-0,05%
Comparticipação dos Setores de Eletricidade e do Gás Natural (REN e REN-Gasodutos)	11 054 272	11 475 462	3,8%
Comparticipação do Setor dos Combustíveis e Outros	1 190 000	755 000	-36,6%
Recebimentos de Coimas	70 000	80 000	14,3%
Outras receitas	20 000	20 000	0,0%
TOTAL DA RECEITA	12 336 025	12 330 462	-0,05%

⁽¹⁾ - Financiamento da Autoridade da Concorrência

⁽²⁾ - Integra o valor da despesa com a OCDE

⁽³⁾ - Apoio aos Centros de Arbitragem e à participação dos representantes dos consumidores no Conselho Tarifário

Fonte: ERSE-PAO2020

Pela análise do mapa verifica-se que o total da despesa do Orçamento para 2020 ascende a € 12.330.462, verificando-se um ligeiro decréscimo relativamente ao Orçamento para 2019 (-0,05% / -5.563€).



Contribuíram globalmente para esta variação da despesa, em relação ao Orçamento de 2019, os seguintes aspetos:

- O acréscimo de 3,5% da Despesa com Pessoal,
- O acréscimo de 14,2% da contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência, para os Centros de Arbitragem, para a OCDE e para outras instituições,
- O decréscimo de 5,3% das Despesas globais de Funcionamento,
- O decréscimo de 27,8% da despesa com Aquisição de Bens de Capital.

DESPESAS

Destacam-se em seguida as variações das despesas com maior peso relativo no orçamento:

Despesas com Pessoal

Com um total de 8.420.373€, (68% de peso relativo) regista um acréscimo de 3,5% (+287.497€) o qual decorre, segundo a ERSE, das contratações de recursos humanos que ocorreram em 2019 e que ainda irão ocorrer até ao final do ano, do descongelamento da contagem de tempo que teve início em janeiro de 2018, foi pago faseadamente em 2019 nos termos da LOE 2019 e cujo impacto total ocorrerá em 2020, da possibilidade de promoções e pagamento de prémios já previstos na Lei do Orçamento do Estado para 2019, da criação do Conselho dos Combustíveis e do acréscimo do nº de membros do Conselho Consultivo e Tarifário, bem como a contratação de colaboradores, em virtude do acréscimo de atribuições referidas.

Aquisição de bens e serviços (17,6% na estrutura do orçamento)

Regista-se um decréscimo de 5,8% (-132.942€) nesta rubrica que detém um peso relativo de 17,6% na estrutura do orçamento.

Aquisição de bens de capital (6,1% peso relativo)

Regista-se um decréscimo de 27,8% (-291.000€) nesta rubrica, dada a concretização e finalização de investimentos realizados em 2019. Para 2020, a verba ascende a 755.000€, destinada na sua maioria a investimentos no reforço das aplicações informáticas para a área da regulação e no redimensionamento da infraestrutura informática.

Transferências para Outras Entidades (8% peso relativo)

O acréscimo de 14,2% (+120.142€) em relação a 2019 é explicado pela transferência para a Autoridade da Concorrência, a qual é calculada com base nas receitas das contas encerradas em 2018 e para a OCDE. Integra também as transferências para entidades da União Europeia, despesas relativas à representação dos consumidores no Conselho Tarifário e Protocolos com os Centros de Arbitragem.

RECEITAS

Por forma a cumprir a regra de equilíbrio orçamental entre despesas e receitas, foi apresentado como receita o valor de €12.330 462, proveniente das contribuições dos consumidores (€11 475 462), do setor Combustíveis (€755.000), complementada pela transferência das coimas aplicadas (€80.000) e outras receitas (€20.000).



unidade: Euros

	Montante	%
Contribuições dos Consumidores	€ 11.475.462	93,07%
REN - Rede Elétrica	€ 7.000.032	
REN - Gasodutos	€ 4.475.430	
Contribuição Setor Combustíveis	€ 755.000	6,12%
Recebimentos de Coimas	€ 80.000	0,65%
Juros de CEDIC	€ 0	0,00%
Outras Receitas	€ 20.000	0,16%
TOTAL	12.330.462	100%

Para 2020, a ERSE, considerou os consumos de energia elétrica e de gás natural, bem como o nº de clientes associado a estes consumos, determinando a afetação de 61% para a REN eletricidade e de 39% para a REN gás natural, valores da mesma ordem dos de 2019. A receita proveniente dos consumidores, através da REN Elétrica e REN Gasodutos, é ligeiramente superior à de 2019 (+3,8%), representando esta receita 93,07% do orçamento de 2020.

SALDOS DE GERÊNCIA

Nos termos do nº1 do Artº 5º do Dec-Lei nº 57-A/2018, de 13 de julho, que aprova os Estatutos da ERSE, foi estabelecido a transferência para o Estado, no prazo de 30 dias, dos montantes previstos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, o que na prática corresponde à transferência de 85% do valor dos saldos de gerência do exercício fechado de 2009.

Nos termos do nº 2 do Artº 5º foi ainda estabelecido que “o valor correspondente aos saldos de gerência e resultados transitados, que excedam os montantes previstos no número anterior, gerados até à presente data, devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e de gás natural, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE.”.

De acordo com o PAO, a previsão de execução da despesa em 2019 (com base na execução real de julho de 2019), será cerca de €10.851.127 o que originará um saldo estimado em 1,4M€. Este

valor irá acrescer ao saldo de gerência, estimando-se que a 31 de dezembro de 2019 o saldo de gerência atinja o valor de €7.934.494.

De acordo com informação da ERSE, por forma a cumprir o previsto na lei, foi solicitado em Julho deste ano a reversão da totalidade do saldo de gerência, existente à data, a favor dos consumidores de eletricidade e do gás natural, encontrando-se pendente de autorização do Ministério das Finanças.

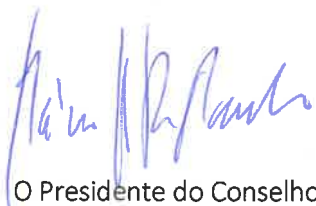
Por último, o CC nota o esforço da ERSE na apresentação de uma estimativa de execução do orçamento aprovado em 2019, que permite uma melhor apreciação do orçamento para 2020.

5. PARECER

Em conclusão da análise detalhada do PAO2020, o CC reconhece a abrangência e relevo das atividades propostas, em conformidade com as novas competências e atribuições da ERSE.

Atentas as considerações que antecedem, o Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma contida na alínea a), do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, delibera, por unanimidade, conforme ficha de votação em anexo, dar parecer favorável ao documento “Plano de Atividades e Orçamento 2020”.

Lisboa, 19 de novembro de 2019



O Presidente do Conselho Consultivo



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1- 3º
1400- 113 Lisboa
Tel.: 213 033 200
E-mail geral: erse@erse.pt